



**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE**  
**ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS**  
**IMOBILIÁRIAS**

Autuar ou apensar à:  
**SEFAZ/DFTI/SFATI**

Recepcionado por:

Data:

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO ITBI**

Ao Sr. Chefe da Seção de Fiscalização de Atividades Tributárias Imobiliárias, venho requerer a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), de acordo com a Lei 3185/1989, Artigo 3º e suas alterações, referente ao imóvel abaixo especificado, assumindo a inteira responsabilidade sobre a autenticidade da(s) cópia(s) dos documentos comprobatórios anexados.

**Dados do Adquirente**

Razão Social/Nome

**NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Qualificação

CNPJ/CPF

**528535840001-41**

RG / RNE

Endereço Completo (tipo e nome do logradouro)

**Rua Nagel**

Número

**33**

Complemento

**Apto 31 BL 5**

Bairro

**Vila Leopoldina**

Cidade

**SÃO PAULO**

UF

**SP**

CEP

**05315030**

(DDD) Telefone

Correio Eletrônico (E-mail):

**Obrigatório apresentar cópia simples do documento pessoal do adquirente.**  
**Caso seja procurador, obrigatório apresentar também cópia simples da procuração**  
**e do documento pessoal do procurador.**

**Dados do Transmitente**

Nome/Razão Social:

**Nelson Kioshi Nakada**

CPF/CNPJ

**-42150256800**

**Dados do Imóvel**

Inscrição Cadastral - IPTU

**43.24.26.0302.01.010**

Matrícula

**121102**

Endereço Completo (Rua, Av. Alameda ou Pça)

**Rua Eulália Silva**

Número

**454/488**

Quadra

Lote

Complemento

**SALA 52, EDIFÍCIO MILLENIA**

Bairro

**JARDIM FACULDADE**

**Assinale com um "X" a sua condição para a Isenção**

1 ☐ Templos Religiosos (Art. 3º Inciso II)

3 ☒ Empresas - Incorporação, Cisão, Extinção e Fusão (Art. 3º Inciso III)

2 ☐ Associações/Ent. Benéficas/Fundações

4 ☐ Outros casos de Isenção (especifique no verso da solicitação)

Fico ciente que este pedido não será conhecido se, porventura, não anexar apropriadamente todos os documentos obrigatórios (vide a relação no verso deste formulário) e que o pedido de Isenção NÃO será analisado caso as condições exigidas nesta, ou por notificação, não sejam cumpridas no prazo estipulado. Após análise e deferimento, solicito a emissão de certidão.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2026

Assinatura do (a) Requerente

**Informe o endereço para envio de Notificação e Certidão**

Endereço Completo (tipo e nome do logradouro)

**RUA EULALIA SILVA**

Número

**454**

Complemento

**SALA 51, EDIFÍCIO MILLENIA**

Bairro

**JARDIM FACULDADE**

Cidade

**SOROCABA**

UF

**SP**

CEP

**18030-230**

(DDD) Telefone

**1532484460**

Correio Eletrônico (E-mail obrigatório):

**elisangela@emattosadv.com.br**

Utilize o espaço abaixo para observações ou esclarecimentos que se façam necessários nesta solicitação

Requerimento de isenção de ITBI junto à Prefeitura Municipal de Sorocaba, em razão da integralização de capital social da empresa NK Bumbu Empreendimentos e Participações Ltda., por seu sócio Nelson Kioshi Nakada, através da conferência do imóvel objeto da matrícula 121.102 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, de propriedade deste.

**Obrigatória a apresentação de cópia simples de todos os documentos:**

| Templos Religiosos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Empresas (Incorporação, Cisão, Extinção e Fusão)                                                                                                                                                                                                                                                                         | (1) Associações, (2) Entidades Beneficentes e (3) Fundações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Matrícula atualizada do imóvel em questão (últimos trinta dias);</li> <li>Estatuto da Igreja;</li> <li>Nas aquisições de terreno(s), deverá apresentar declaração informativa quanto ao início da obra, bem como, a finalidade;</li> <li>Inscrição Municipal Mobiliária;</li> <li>Contrato ou escritura de venda e compra;</li> <li>Ata de eleição/posse dos dirigentes atuais.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Contrato inicial de empresa (registrado na Jucesp); ✓</li> <li>Contrato Social referente à alteração (registrado na Jucesp); ✓</li> <li>Matrícula atualizada do imóvel em questão (últimos trinta dias); ✓</li> <li>CNPJ; ✓</li> <li>Inscrição Municipal Mobiliária. ✓</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estatuto (1), (2) e (3);</li> <li>Matrícula Atualizada (últimos trinta dias) (1) (2);</li> <li>CNPJ (1), (2) e (3);</li> <li>Inscrição Municipal Mobiliária (1), (2) e (3);</li> <li>CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social) – MPAS (1), (2);</li> <li>Certidão de Lavra da Curadoria das Fundações do Ministério Público (3);</li> <li>Ata de eleição/posse dos dirigentes atuais.</li> </ul> |

*Manoel*

## PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

**NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Nagel, nº 33, Apto 31 - Bloco 5 - Bairro Vila Leopoldina - CEP 05315-030, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.853.584/0001-41, por sua sócia **JULIANA KIOMI NAKADA**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade – RG nº 26.630.975-6 SSP/SP e CPF/MF nº 267.525.618-85, residente e domiciliada na Estrada do Embu, nº 1.550 - Unidade B4 - Bairro Jardim Torino - CEP 06713-100, Cotia – SP, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui suas procuradoras, **Dr.ª ELISANGELA FERNANDES DE MATTOS MARTINS**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB – Seção de São Paulo – sob nº 159.297, **Dr.ª FABIULA CATARINA MARTINS IZAÍAS**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB – Seção de São Paulo – sob nº 362.149 e **QUEILA AMABILE DE MATOS**, brasileira, solteira, Estagiária de Direito, portadora do RG Nº 30.311.614-6 e CPF/MF sob nº 286.970.668-59, todas com escritório na cidade de Sorocaba, na Rua Eulália Silva, 454, Jardim Faculdade, sala 51, a quem confere poderes para o Foro em geral, com a cláusula ***Ad Judicia Et Extra***, em qualquer juízo, Instância, Tribunal, Órgão ou Repartição Pública, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-a, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, acordos, receber e dar quitação, formular requerimentos e acompanhar processos administrativos, receber citação, intimação judicial ou notificação extrajudicial, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **especialmente para requerer a isenção de ITBI junto à Prefeitura Municipal de Sorocaba, em razão da integralização de capital social através do imóvel objeto da matrícula 121.102 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.**

Sorocaba, 09  
de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 JULIANA KIOMI NAKADA  
Data: 14/01/2026 18:56:57-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**JULIANA KIOMI NAKADA**

## Requerimento Capa

| SEQ. DOC |
|----------|
| 01       |
| 01       |

## Protocolo Redesim

SPB2300265716



## DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                                                                          |                                           |                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| ATO(S)<br><b>Constituição Normal</b>                                                                                                                     |                                           |                                                                |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA</b>                                                                                  |                                           | PORTE<br><b>Demais</b>                                         |
| LOGRADOURO<br><b>RUA NAGEL</b>                                                                                                                           |                                           | NÚMERO<br><b>33</b>                                            |
| COMPLEMENTO<br><b>APARTAMENTO 31 / BLOCO 5</b>                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA LEOPOLDINA</b> | CEP<br><b>05315030</b>                                         |
| MUNICÍPIO<br><b>SAO PAULO</b>                                                                                                                            |                                           | UF<br><b>SP</b>                                                |
| E-MAIL<br><b>JUKINAKADA@YAHOO.COM.BR</b>                                                                                                                 |                                           | TELEFONE<br><b>11 972073391</b>                                |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br><b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>                                                                                                    | CNPJ - SEDE                               | NIRE - SEDE                                                    |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA<br>NOME: <b>JULIANA KIOMI NAKADA - Sócio-Administrador</b><br>DATA ASSINATURA:<br>ASSINATURA: |                                           | VALORES RECOLHIDOS<br>DARE <b>Isento</b><br>DARF <b>Isento</b> |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| CARIMBO PROTOCOLO | OBSERVAÇÕES: |
|-------------------|--------------|

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

**Sócio-Administrador** NELSON KIOSHI NAKADA, nacionalidade: brasileira, casado(a), comunhão universal, natural da cidade de Lucélia/SP, nascido(a) em: 07/01/1947, nº do documento de identidade: RG 36959042 Órgão Emissor: ssp/SP, empresário, nº do CPF: 42150256800, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) EST do Embu, 1550 BLOCO UNIDADE B4 - Bairro: Jardim Torino, Cotia - SP CEP 06713100;

**Sócio-Administrador** JULIANA KIOMI NAKADA, nacionalidade: brasileira, casado(a), separação de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 11/10/1977, nº do documento de identidade: RG 266309756 Órgão Emissor: SSP/SP, empresaria, nº do CPF: 26752561885, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) EST do Embu, 1550 - Bairro: Jardim Torino, Cotia - SP CEP 06713100.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

**DA SEDE**

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Nagel, 33 APARTAMENTO 31 / BLOCO 5 - Bairro: Vila Leopoldina, SAO PAULO - SP CEP 05315030.

**DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios, Holdings de instituições não financeiras.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios, Holdings de instituições não financeiras.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciará suas atividades a partir de 10/11/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Quinta** - O capital será de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão, seiscentos mil reais), divididos em 1.600.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

a) O valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) em moeda corrente do país em nome de NELSON KIOSHI NAKADA, n° do CPF: 42150256800 integralizado neste ato.

b) O valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) em moeda corrente do país em nome de JULIANA KIOMI NAKADA, n° do CPF: 26752561885 integralizado neste ato.

| SÓCIO                | Nº DE QUOTAS | VALOR            | PERCENTUAL |
|----------------------|--------------|------------------|------------|
| NELSON KIOSHI NAKADA | 800.000      | R\$ 800.000,00   | 50,00%     |
| JULIANA KIOMI NAKADA | 800.000      | R\$ 800.000,00   | 50,00%     |
| TOTAL                | 1.600.000    | R\$ 1.600.000,00 | 100,00%    |

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida por JULIANA KIOMI NAKADA, nacionalidade: brasileira, casado(a), separação de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 11/10/1977, n° do documento de identidade: RG 266309756 Órgão Emissor: SSP/SP, empresaria, n° do CPF: 26752561885, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) EST do Embu, 1550 - Bairro: Jardim Torino, Cotia - SP CEP 06713100 e por NELSON KIOSHI NAKADA, nacionalidade: brasileira, casado(a), comunhão universal, natural da cidade de Lucélia/SP, nascido(a) em: 07/01/1947, n° do documento de identidade: RG 36959042 Órgão Emissor: ssp/SP, empresário, n° do CPF: 42150256800, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) EST do Embu, 1550 BLOCO UNIDADE B4 - Bairro: Jardim Torino, Cotia - SP CEP 06713100, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DO FORO

**Cláusula Nona** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

#### DO PRO LABORE

**Cláusula Décima** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

SAO PAULO, 10 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
NELSON KIOSHI NAKADA (Sócio-Administrador)

\_\_\_\_\_  
JULIANA KIOMI NAKADA (Sócio-Administrador)

(art. 36, Decreto nº 1.800/96)

Visto: \_\_\_\_\_ (OAB: SP159297/SP)  
ELISANGELA FERNANDES DE MATTOS

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO – REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, protocolizado sob o número **SPB2300265716** em **10/11/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o NIRE da matriz **35262578238** e CNPJ **52853584000141**.

Assina o registro a Secretária-Geral Maria Cristina Frei, mediante certificado digital.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.887.722/23-2



### CAPA DO REQUERIMENTO

CADASTRADO

DBE OK  
DADOS CADASTRAIS

CONTROLE INTERNET  
033038870-3



|                                                                                                                           |                                   |                             |                             |                                 |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|-----------|
| ATO<br>Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes; |                                   |                             |                             | JUCESP<br>BR 197<br>SINDILOJIAS |           |
| NOME EMPRESARIAL<br>NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA                                                          |                                   |                             | PORTE<br>Normal             |                                 | 2º DE     |
| LOGRADOURO<br>Rua Nagel                                                                                                   |                                   | NÚMERO<br>33                | COMPLEMENTO<br>APTO 31 BL 5 | CEP<br>05315-030                | 05 DE     |
| MUNICÍPIO<br>São Paulo                                                                                                    | UF<br>SP                          | TELEFONE                    | EMAIL                       |                                 | 3º DE     |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>1                                                                                                 | CNPJ - SEDE<br>52.853.584/0001-41 | NIRE - SEDE<br>3526257823-8 |                             |                                 | 4º DE     |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA                                                                      |                                   |                             | VALORES RECOLHIDOS          |                                 | SEQ. DOC. |
| NOME: JULIANA KIOMI NAKADA (Sócio)                                                                                        |                                   |                             | DARE: R\$ ,00               |                                 | 1 / 1     |
| ASSINATURA: <i>Juliana Kiomi Nakada</i> DATA: 04/12/2023                                                                  |                                   |                             | DARF: R\$ ,00               |                                 |           |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

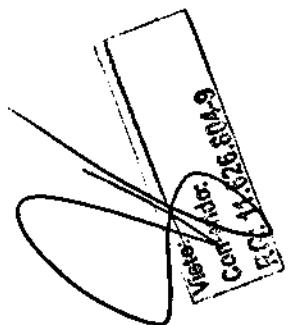
|                                                                                                |                                          |                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARIMBO PROTOCOLO<br>JUCESP<br>BR 197<br>SINDILOJIAS<br>05 DEZ. 2023<br>SÃO PAULO<br>PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO<br><br>0510(203327) | CARIMBO ANÁLISE<br>JUCESP<br>SINDILOJIAS<br>05 DEZ 2023<br>Assessor Técnico em Registro Empresarial<br>Rafaela de Almeida |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                              |                                                   |                            |                                                                                                                    |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXOS:                                      |                                                   | EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO                                                                                    |
| <input type="checkbox"/> DBE                 | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais      |                            | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO<br>ECONÔMICO - JUCESP<br>MÁRIA CRISTINA FREI<br>SECRETÁRIA-GERAL<br>439.987/23-4<br> |
| <input type="checkbox"/> Procuração          | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação       |                            |                                                                                                                    |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial     | <input type="checkbox"/> Jornal                   |                            |                                                                                                                    |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha  | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |                            |                                                                                                                    |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão                 |                            |                                                                                                                    |
| <input type="checkbox"/> Outros              |                                                   |                            |                                                                                                                    |

|              |        |
|--------------|--------|
| OBSERVAÇÕES: | JUCESP |
|--------------|--------|

JUCESP

10



**NKBAMBU EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**CNPJ (ME) nº 52.853.584/0001-41**

**NIRE nº 35.262.578.238**

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** e na melhor forma de direito, os abaixo qualificados:

**NELSON KIOSHI NAKADA**, brasileiro, maior, natural de Lucélia - SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/01/1947, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 3.695.904-2 SSP/SP expedida em 17/09/2011 e do CPF/ME nº 421.502.568-00, residente e domiciliado na Estrada do Embu, nº 1.550 - Unidade B4 - Bairro Jardim Torino - CEP 06713-100 - Cotia - SP;

**JULIANA KIOMI NAKADA**, brasileira, maior, natural de São Paulo - SP, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 11/10/1977, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 26.630.975-6 SSP/SP expedida em 09/09/2011 e do CPF/ME nº 267.525.618-85, residente e domiciliada na Estrada do Embu, nº 1.550 - Unidade B4 - Bairro Jardim Torino - CEP 06713-100, Cotia - SP.

Únicos sócios da sociedade empresária Ltda "**NKBAMBU EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**" com sede na Rua Nagel, nº 33, Apto 31 - Bloco 5 - Bairro Vila Leopoldina - CEP 05315-030, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 52.853.584/0001-41 e contrato social registrado na JUCESP JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob o nº 35.262.578.238 em sessão de 10/11/2.023, nos termos do Novo Código Civil Brasileiro, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir:

**PRIMEIRA**

**DA ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES**

Os sócios de comum acordo, resolvem neste ato, alterar a cláusula da administração da sociedade, passando a ter a seguinte redação:

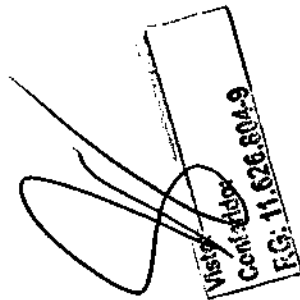
A administração da sociedade será exercida pela sócia **JULIANA KIOMI NAKADA**, que representa a empresa, **ISOLADAMENTE**, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, constituição de procuradores e perante qualquer entidade pública e privada, incluindo entidades de crédito, bancos e demais instituições financeiras, ficando vedado o uso da firma em negócios estranhos ao objeto social, prestar avais e fiança.





JUL 03 2011

10



02 10 2011

SEGUNDA

#### DA RETIRADA PRÓ-LABORE E DIVIDENDOS

Os sócios, poderão ter o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, para gastos particulares, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação do imposto de renda podendo ocorrer inclusive de forma desproporcional.

#### TERCEIRA

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A sócia administradora JULIANA KIOMI NAKADA e o sócio NELSON KIOSHI NAKADA declaram sob as penas da lei que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º da lei 10.406/2002).

#### QUARTA

#### DO NOVO SEQUENCIAL DE CLAUSULAS SEGUNDO ATO ALTERADOR

Por força das alterações promovidas, as cláusulas do novo instrumento respeitarão obrigatoriamente o sequencial contidos na consolidação abaixo e não mais a ordem de seu ato constitutivo.

Assim, à vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### NKBAMBU EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ (ME) nº 52.853.584/0001-41

NIRE nº 35.262.578.238

NELSON KIOSHI NAKADA, brasileiro, maior, natural de Lucélia - SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/01/1.947, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 3.695.904-2 SSP/SP expedida em 17/09/2011 e do CPF/ME nº 421.502.568-00, residente e domiciliado na Estrada do Embu, nº 1.550 - Unidade B4 - Bairro Jardim Torino - CEP 06713-100 - Cotia - SP;

JULIANA KIOMI NAKADA, brasileira, maior, natural de São Paulo - SP, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 11/10/1977, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 26.630.975-6 SSP/SP expedida em 09/09/2011 e do CPF/ME nº 267.525.618-85, residente e domiciliada na Estrada do Embu, nº 1.550 - Unidade B4 - Bairro Jardim Torino - CEP 06713-100, Cotia - SP.



903001

81

03 01 20

SEM VÁLIDOR DE CERTIDÃO



JUL 03 2019

10

05 11 2019

PRIMEIRO

#### DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª – A Sociedade Limitada opera sob o nome empresarial **NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** e rege-se pelo presente **CONTRATO SOCIAL** e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem a sua sede e foro na Rua Nagel, nº 33 - Apto 31 - Bloco 5 - Bairro Vila Leopoldina - CEP 05315-030 - São Paulo - SP.

Cláusula 3ª – A Sociedade pode, em qualquer tempo, em todo território nacional ou no exterior, instituir ou encerrar filiais ou outras dependências, mediante deliberação dos sócios.

Cláusula 4ª – A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

#### SEGUNDO

##### DO OBJETO SOCIAL

A Prestação de serviços com:

- a) Compra e venda de imóveis próprios. (6810/2-01);
- b) Administração e locação de imóveis próprios. (6810/2-02);
- c) Holdings de Instituições não financeiras. (6462-0/00);

#### TERCEIRO

##### DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

| Sócios               | Nº de quotas | Valor Nominal | Valor Total      |
|----------------------|--------------|---------------|------------------|
| NELSON KIOSHI NAKADA | 800.000 q    | R\$ 1,00      | R\$ 800.000,00   |
| JULIANA KIOMI NAKADA | 800.000 q    | R\$ 1,00      | R\$ 800.000,00   |
| Total                | 1.600.000 q  | R\$ 1,00      | R\$ 1.600.000,00 |

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é **RESTRITA A SUAS COTAS DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.**



93300

81

03 01 20

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUL 03 2019

10

05 10 2019

QUARTA

11.626.804-9

#### DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia JULIANA KIOMI NAKADA, que representa a empresa, **ISOLADAMENTE**, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, constituição de procuradores e perante qualquer entidade pública ou privada, incluindo entidades de crédito, bancos e demais instituições financeiras, ficando vedado o uso da firma em negócios estranhos ao objeto social, prestar avais e fiança.

#### QUINTA

#### DA RETIRADA PRÓ-LABORE E DIVIDENDOS

Os sócios, poderão ter o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, para gastos particulares, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação do imposto de renda podendo ocorrer inclusive de forma desproporcional.

#### SEXTA

#### DO FALECIMENTO

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo convidado para assumir o cargo o seu herdeiro e na recusa deste, será saldado seus haveres, mediante ao levantamento de balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias, e os haveres deverão ser pagos em 12 (doze parcelas) iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial ou de acordo com o que se combinarem na ocasião do evento.

#### SETIMA

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL

A 31 de dezembro de cada exercício, deverá ser efetuado um balanço geral da sociedade, e os lucros ou prejuízos verificados, serão divididos desproporcionalmente ou suportados pelos sócios.

#### OTTAVA

#### DAS QUOTAS

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios que irão adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

#### NONA

#### DO FORO

Fica eleito o foro o do Município de São Paulo, Estado de São Paulo com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.



931011

01

001130

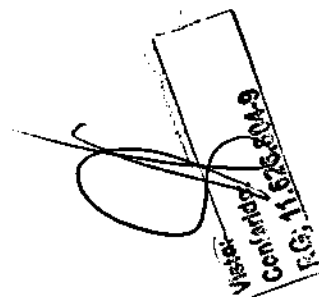
SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP

18

05 18 23 DÉCIMA



### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

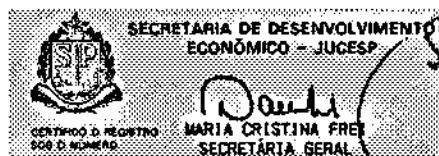
A sócia administradora JULIANA KIOMI NAKADA e o sócio NELSON KIOSHI NAKADA declaram sob as penas da lei que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º da lei 10.406/2002).

### DÉCIMA PRIMEIRA

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As cláusulas e condições não estabelecidas no presente instrumento, serão regidas de conformidade com a legislação em vigor à época.

E por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito,



439.987/23-4



JUCESP  
18  
05.11.2023  
SÃO PAULO, SP

São Paulo, 14 de novembro de 2023.



NELSON KIOSHI NAKADA  
(Sócio)

JULIANA KIOMI NAKADA  
(Sócia Administradora)

5

Paralelamente  
Granjia Viana

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTA - SP  
Rua Santo Antônio, 327 - 1º/2º A - Dep. 06 180-370 - Fone: (11) 4777-6444

Denizart Vicente Azevedo  
Tabelaço

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de  
JULIANA KIOMI NAKADA, NELSON KIOSHI NAKADA. Dou fé.  
Cotia - SP, 22 de novembro de 2023.  
Em testemunho da verdade,  
ANDRESSA FERREIRA DE OLIVEIRA  
Seq: 5050494950485051495350565148 Unitário: R\$ 24,00 Total: R\$ 24,00  
É VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE Nº SELO 158418





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

|                                |                      |                                                                  |
|--------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------|
| Nº DO PROTOCOLO<br>033038870-3 | NIRE<br>3526257823-8 | NOME EMPRESARIAL<br>NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA |
|--------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------|

### DESCRIÇÃO

**PRIMEIRA DA ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES** Os sócios de comum acordo, resolvem neste ato, alterar a cláusula da administração da sociedade, passando a ter a seguinte redação: A administração da sociedade será exercida pela sócia JULIANA KIOMI NAKADA, que representa a empresa, ISOLADAMENTE, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, constituição de procuradores e perante qualquer entidade pública e privada, incluindo entidades de crédito, bancos e demais Instituições financeiras, ficando vedado o uso da firma em negócios estranhos ao objeto social, prestar avais e fiança.

**SEGUNDA DA RETIRADA PRÓ-LABORE E DIVIDENDOS** Os sócios, poderão ter o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, para gastos particulares, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação do imposto de renda podendo ocorrer inclusive de forma desproporcional.

**TERCEIRA DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** A sócia administradora JULIANA KIOMI NAKADA e o sócio NELSON KIOSHI NAKADA declaram sob as penas da lei que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º da lei 10.406/2002).



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

|                                                        |                    |                                     |                                 |                                                                  |          |                             |  |
|--------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------|--|
| N° CONTROLE NA INTERNET<br>033038870-3                 |                    | NIRE SEDE<br>3526257823-8           |                                 | NOME EMPRESARIAL<br>NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA |          |                             |  |
| NOME DO INTEGRANTE<br>JULIANA KIOMI NAKADA             |                    |                                     |                                 | IDENTIFICAÇÃO<br>267.525.618-85                                  |          |                             |  |
| CNPJ<br>Sem C.N.P.J.                                   | RG/RNE<br>26630975 | DIGITO<br>6                         | DATA DE EXPEDIÇÃO<br>09/09/2011 | ORGÃO EMISSOR<br>SSP                                             | UF<br>SP | NACIONALIDADE<br>Brasileira |  |
| COR OU RAÇA<br>Branca                                  |                    |                                     |                                 |                                                                  |          |                             |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>Estrada Municipal do Embu |                    |                                     |                                 |                                                                  |          | NÚMERO<br>1550              |  |
| COMPLEMENTO<br>UNIDADE B4                              |                    | BAIRRO/DISTRITO<br>Jardim Torino    |                                 |                                                                  |          | CEP<br>06713-100            |  |
| MUNICÍPIO<br>Cotia                                     |                    |                                     |                                 |                                                                  | UF<br>SP | PAIS<br>Brasil              |  |
| TIPO DE OPERAÇÃO<br>Alteração de Dados Cadastrais      |                    | TIPO DE INTEGRANTE<br>Pessoa Física |                                 | USO DA FIRMA<br>Sim - Isoladamente                               |          |                             |  |
| PARTICIPAÇÃO                                           |                    |                                     |                                 |                                                                  |          |                             |  |
| CARGOS<br>NENHUM                                       |                    |                                     |                                 |                                                                  |          |                             |  |
| REPRESENTADOS<br>NENHUM                                |                    |                                     |                                 |                                                                  |          |                             |  |
| DADOS COMPLEMENTARES                                   |                    |                                     |                                 |                                                                  |          |                             |  |



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

|                                                        |                   |                                     |                                 |                                                                  |          |                             |
|--------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------|
| Nº CONTROLE NA INTERNET<br>033038870-3                 |                   | NIRE SEDE<br>3526257823-8           |                                 | NOME EMPRESARIAL<br>NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA |          |                             |
| NOME DO INTEGRANTE<br>NELSON KIOSHI NAKADA             |                   |                                     |                                 | IDENTIFICAÇÃO<br>421.502.568-00                                  |          |                             |
| CNPJ<br>Sem C.N.P.J.                                   | RG/RNE<br>3695904 | DIGITO<br>2                         | DATA DE EXPEDIÇÃO<br>17/09/2011 | ORGÃO EMISSOR<br>SSP                                             | UF<br>SP | NACIONALIDADE<br>Brasileira |
| COR OU RAÇA<br>Branca                                  |                   |                                     |                                 |                                                                  |          |                             |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>Estrada Municipal do Embu |                   |                                     |                                 |                                                                  |          | NÚMERO<br>1550              |
| COMPLEMENTO<br>UNIDADE B4                              |                   | BAIRRO/DISTRITO<br>Jardim Torino    |                                 |                                                                  |          | CEP<br>06713-100            |
| MUNICÍPIO<br>Cotia                                     |                   |                                     |                                 |                                                                  | UF<br>SP | PAIS<br>Brasil              |
| TIPO DE OPERAÇÃO<br>Alteração de Dados Cadastrais      |                   | TIPO DE INTEGRANTE<br>Pessoa Física |                                 | USO DA FIRMA<br>Sim - Isoladamente                               |          |                             |
| PARTICIPAÇÃO                                           |                   |                                     |                                 |                                                                  |          |                             |
| CARGOS<br>NENHUM                                       |                   |                                     |                                 |                                                                  |          |                             |
| REPRESENTADOS<br>NENHUM                                |                   |                                     |                                 |                                                                  |          |                             |
| DADOS COMPLEMENTARES                                   |                   |                                     |                                 |                                                                  |          |                             |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPN2383881559

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

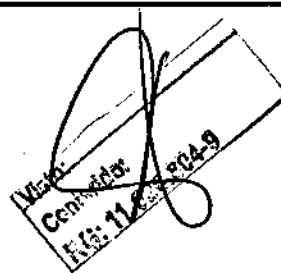
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

52.853.584/0001-41

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA



Número de Controle: SP64785868 - 52853584000141

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

JULIANA KIOMI NAKADA

CPF

267.525.618-85

LOCAL

DATA

04/12/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 55.293.583/0001-88

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.877.982/23-3



## CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
033011820-0



## DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                                                       |                                   |                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| ATO<br>Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;             |                                   |                                                         |                  |
| NOME EMPRESARIAL<br>NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA                                                                      |                                   |                                                         | PORTE<br>Normal  |
| LOGRADOURO<br>Rua Nagel                                                                                                               | NUMERO<br>33                      | COMPLEMENTO<br>APTO 31 BL 5                             | CEP<br>05315-030 |
| MUNICÍPIO<br>São Paulo                                                                                                                | UF<br>SP                          | TELEFONE                                                | EMAIL            |
| NUMERO EXIGÊNCIA (S)<br>0                                                                                                             | CNPJ - SEDE<br>52.853.584/0001-41 | NIRE - SEDE<br>3526257823-8                             |                  |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA<br>NOME: JULIANA KIOMI NAKADA (Sócio)<br>ASSINATURA: <i>Juliana Kiomi Nakada</i> |                                   | VALORES RECOLHIDOS<br>DARE: R\$ 243,93<br>DARF: R\$ ,00 | SEQ. DOC.<br>1/1 |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| ANEXOS:<br><input type="checkbox"/> DBE<br><input type="checkbox"/> Procuração<br><input type="checkbox"/> Alvará Judicial<br><input type="checkbox"/> Formal de Partilha<br><input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial<br><input type="checkbox"/> Outros | EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE<br><input type="checkbox"/> Documentos Pessoais<br><input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação<br><input type="checkbox"/> Jornal<br><input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação<br><input type="checkbox"/> Certidão | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO |
| OBSERVAÇÕES:                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

033011820-0

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS**

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

| Nº                                                     | Detalhes/Fundamentação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.1                                                    | Substituir instrumento físico em virtude de erro material (sequência de páginas, cláusulas, alterações do contrato social, etc.) ou por estar prejudicada, por deterioração, parcial ou integralmente, a digitalização ou leitura de seu teor.<br>Nota: Exigir apenas quando necessário para garantir a integridade da informação.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.2                                                    | Substituir instrumento físico, uma vez que não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 35.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.3                                                    | Consularizar, apostilar ou traduzir documentos.<br>IN DREI nº 81, de 2020, art. 15 e § 2º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>2 - VIABILIDADE (Nome empresarial e Locacional)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2.1                                                    | Apresentar original do documento de consulta de viabilidade deferida ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia).<br>Nota: Substituível pela realizada eletronicamente via REDESIM.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2.2                                                    | Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>3 - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA – DBE</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3.1                                                    | Anexar DBE - Documento Básico de Entrada da Receita Federal do Brasil, devidamente assinado.<br>Nota: Substituível pelo realizado eletronicamente via REDESIM.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3.2                                                    | Corrigir DBE ou documentos protocolizados, pois, divergem.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I. DBE cancelado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>4 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN)</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4.1                                                    | Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.4, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>5 - REQUERIMENTO (CAPA DO PROCESSO)</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5.1                                                    | Apresentar requerimento de arquivamento (capa de processo) devidamente preenchido e assinado pelo administrador, sócio ou procurador com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado, devidamente identificado com nome, identidade e CPF.<br>Nota: No caso de registro digital não é necessária a utilização desse requerimento, podendo o sistema eletrônico utilizado pela Junta Comercial consolidar os dados do ato levado a arquivamento e solicitar a assinatura digital do requerente.<br>Código Civil arts. 1.151 e 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I. |
| 5.2                                                    | Corrigir o requerimento de arquivamento (capa de processo), pois os dados informados divergem do ato apresentado ou dos dados constantes da base cadastral da Junta Comercial.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>6 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 6.1                                                    | Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial.<br>Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

033011820-0



|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                          | Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 6.2                                      | Complementar e comprovar complementação dos valores recolhidos.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| 6.3                                      | Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço.<br>Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 40, § 3º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 53                                                                                                              |  |
| <b>7 - PROCURAÇÕES E/OU AUTORIZAÇÕES</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 7.1                                      | Anexar ou arquivar, em separado, procuração via original ou cópia por instrumento público ou particular, com poderes específicos para a prática do ato.<br>Nota: No caso de estrangeiro a procuração somente poderá ser arquivada se for em processo autônomo.<br>Código Civil, art. 654, §§ 1º e 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.                                                                                                                       |  |
| 7.2                                      | Anexar ou arquivar, em separado, procuração por instrumento público, se analfabeto ou relativamente incapaz.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 7.3                                      | Anexar ou arquivar, em processo separado, prova da emancipação de menor de dezoito anos e maior de dezesseis anos.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 7.4                                      | Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante, no caso de falecimento de sócio.<br>Código Civil, art. 1.797. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 7.5                                      | Anexar alvará judicial ou escritura pública de partilha de bens específico para a prática do ato, no caso de falecimento de sócio.<br>Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 7.6                                      | Anexar autorização judicial, para saída, por justa causa, de sócio, já que a sociedade é de prazo determinado.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4.3, II, seção IV, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>8 - CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÕES</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 8.1                                      | Apor no contrato social o visto do advogado com a indicação do nome completo e número de inscrição da Seccional da OAB.<br>Nota: É dispensado o visto de advogado no contrato social da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.<br>Nota: Não é obrigatório o visto de advogado nas alterações contratuais.<br>Lei nº 8.906, de 1994, art. 1º, § 2º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 36. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 7, seção I, capítulo II. |  |
| 8.2                                      | Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no instrumento.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 8.3                                      | Corrigir o instrumento, pois os dados informados divergem dos documentos apresentados.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, arts. 53, I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 8.4                                      | Corrigir o instrumento, pois, as informações do documento não conferem com as constantes dos atos arquivados anteriormente.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 8.5                                      | Solicitar reativação, empresa cancelada pelo art. 60 da Lei nº 8.934, de 1994.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 60, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 111.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 8.6                                      | Anexar certidão expedida pela Junta Comercial para onde a sociedade seria transferida, com a informação de que o ato de transferência de sede não foi efetivado naquela UF.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.11.3, seção IV, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 8.7                                      | Consolidar a alteração do contrato social.<br>Nota: É obrigatória a consolidação nos seguintes casos: reativação; transferência da sede para outra unidade da federação; cessão de quotas realizada por instrumento diverso; e conversão de sociedade simples ou associação do cartório de registro de pessoas jurídicas para a junta comercial.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.                                                                |  |
| <b>9 - SÓCIOS</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 9.1                                      | PESSOA FÍSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| 9.1.1                                    | Complementar a qualificação do sócio, brasileiro ou estrangeiro, ou de seus representantes (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável); data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço completo).<br>Código Civil, art. 997, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.                                                                |  |

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

033011820-0



|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 9.1.2                       | Qualificar o representante, em seguida à qualificação do titular.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.4, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 9.1.3                       | Anexar cópia da identidade do sócio e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil<br>Notas:<br>I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente.<br>II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico<br>Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, V. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I. |  |
| 9.1.4                       | Os sócios relativamente incapazes deverão ser assistidos.<br>Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 9.1.5                       | O sócio menor de dezoiséis anos deverá ser representado.<br>Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| 9.1.6                       | Não poderá ser sócio de sociedade limitada a pessoa impedida por norma constitucional ou por lei especial<br>Código Civil, art. 977. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <b>10 - PESSOA JURÍDICA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 10.1                        | Complementar a qualificação do sócio pessoa jurídica (nome empresarial; qualificação do representante; nacionalidade, se a sede for no exterior; endereço completo da sede; CNPJ), com sede no país ou no exterior; número de inscrição no Cartório competente, sede no País.<br>Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, II e III, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                      |  |
| 10.2                        | Complementar a qualificação do sócio FIP (denominação; nº de inscrição no cartório competente; CNPJ; qualificação do administrador – nome empresarial, endereço completo e CNPJ; qualificação do Diretor ou sócio-gerente responsável pela administração).<br>Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, IV, Seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 10.3                        | Apresentar prova de sua constituição e de sua existência legal.<br>IN DREI nº 81, de 2020, art. 12, § 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <b>11 - ADMINISTRADOR</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 11.1                        | Complementar a qualificação do administrador não sócio (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável); data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço).<br>Código Civil, art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 11.2                        | Anexar cópia da identidade do administrador e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil.<br>Notas:<br>I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente.<br>II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico.<br>Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.                          |  |
| 11.3                        | Anexar, se essa não constar de cláusula própria, declaração, sob as penas da lei, de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.<br>Código Civil, art. 1.011, § 1º. Decreto nº 1.800, de 1996 art. 34, inciso II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| 11.4                        | Corrigir instrumento, pois, as funções de administração não podem ser delegadas a representante ou terceiros.<br>Código Civil, art. 1.018. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 11.5                        | Inserir os poderes e atribuições do administrador.<br>Código Civil art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.1, seção I, capítulo II).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| 11.6                        | Corrigir instrumento, pois, a designação de administrador não sócio dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 11.7                        | Existência de impedimento para ser administrador.<br>Código Civil, art. 1.011; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.3, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <b>12 - CONSELHO FISCAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 12.1                        | Corrigir composição do conselho.<br>Código Civil, art. 1.066.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
033011820-0



|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 12.2                              | Existência de impedimento para fazer parte do conselho.<br>Código Civil, art. 1.066 e § 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <b>13 - NOME EMPRESARIAL</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 13.1                              | Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome dos sócios e/ou objeto social e ao tipo societário (princípio da veracidade).<br>Código Civil, art. 980-A, § 1º c/c 997, II e art. 1.158. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, alínea "a". IN DREI nº 81, de 2020, art. 18.                                                                                 |  |
| 13.2                              | Alterar o nome empresarial, pois já se encontra registrado nome empresarial idêntico. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)<br>Decreto nº 1.800, de 1996 art. 53, VI; IN DREI nº 81, de 2020, art. 22, I.                                                                                                                                     |  |
| 13.3                              | Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM LIQUIDAÇÃO"<br>Código Civil, art. 1.103, parágrafo único; IN DREI nº 81, de 2020, art. 20. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção V, capítulo II.                                                                                                                                                    |  |
| 13.4                              | Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".<br>Lei nº 11.101, de 2005, art. 69. IN DREI nº 81, de 2020, art. 21. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção VI, capítulo II.                                                                                                                                                    |  |
| 13.5                              | A alteração do nome empresarial, mesmo que somente para a retirada da partícula ME ou EPP deve ser feita por meio do instrumento de alteração e requerimento de alteração.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1, seção IV, capítulo II.                                                                                                                |  |
| <b>14 - OBJETO/CNAE</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 14.1                              | Definir o objeto. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)<br>Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "b" e § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4, seção I, capítulo II.                                                                                                               |  |
| 14.2                              | Alterar objeto, pois, não é passível de registro empresarial.<br>Código Civil, arts. 966 e 982. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, § 2º. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.                                                                                                                                                                             |  |
| 14.3                              | Transcrever o objeto na sua totalidade, em caso de alteração do objeto social.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 45. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção IV, capítulo II.                                                                                                                                                                |  |
| 14.4                              | Compatibilizar os códigos de atividades informados (CNAE) com as atividades descritas no objeto.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 14.5                              | Atividade não passível de ser exercida por estrangeiro, diretamente ou por meio de participação em pessoa jurídica.<br>Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.                                                                                                                           |  |
| 14.6                              | Atividade cuja participação de capital estrangeiro recebe limitação legal.<br>Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.                                                                                                                                                                    |  |
| 14.7                              | Não consta do ato apresentado, assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional.<br>Lei nº 6.634, de 1979, art. 5º. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.1, capítulo I.                                                                                                                                                                                      |  |
| <b>15 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 15.1                              | Declarar o capital, em moeda nacional, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária.<br>Nota: Qualificar os bens indicados.<br>Código Civil, art. 997, III. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção I, capítulo II.                                                                                              |  |
| 15.2                              | Indicar e qualificar o representante dos condôminos, no caso de copropriedade de quotas.<br>Código Civil, art. 1.056. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.3, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                       |  |
| 15.3                              | Indicar ou corrigir a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social.<br>Código Civil, art. 997, III c/c art. 1.004. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                             |  |
| 15.4                              | Não é cabível a indicação de valor de quota inferior a um centavo<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.2, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                        |  |
| 15.5                              | Corrigir a forma de integralização, pois não está de acordo com normas legais.<br>Código Civil, art. 997, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                 |  |
| 15.6                              | Corrigir o valor do capital, o valor das quotas ou sua distribuição.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 15.7                              | Descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário, no caso de integralização com imóvel, ou direitos a ele relativos.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 35, VII, "a". Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "a". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II. |  |

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
033011820-0



|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 15.8                                                                         | Incluir no contrato ou anexar autorização do cônjuge para integralização de capital com bens imóveis.<br>Código Civil, art. 1.647, I. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, VIII, "b". Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.                                        |  |
| 15.9                                                                         | Anexar autorização judicial para a integralização de capital com bens de menor.<br>Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.                                                                                                                                          |  |
| 15.10                                                                        | É vedada contribuição ao capital social que consista em prestação de serviços.<br>Código Civil, art. 1.055, § 2º, e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.6, seção I, capítulo II.                                                                                                                  |  |
| 15.11                                                                        | É vedada a integralização do capital com lucros futuros que o sócio venha a auferir na sociedade.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.3, seção I, capítulo II.                                                                                                                                 |  |
| 15.12                                                                        | O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica.<br>Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.                                                                                                                                                      |  |
| <b>16 - DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE</b>                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 16.1                                                                         | A data de início da atividade não poderá ser anterior à data da assinatura do instrumento.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.                                                                                                                                       |  |
| 16.2                                                                         | A data de início das atividades não confere com os atos já arquivados.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.                                                                                                                    |  |
| <b>17 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 17.1                                                                         | Juntar declaração ou declarar em cláusula específica o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.<br>Lei Complementar 123, de 2006, art. 3º. Lei nº 8.934, de 1994, art. 32, II, d. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.2, seção I, capítulo II. |  |
| 17.2                                                                         | Corrigir declaração de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.                                                                                                                                                                |  |
| 17.3                                                                         | A empresa não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.<br>Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 4º.                                                                                                                                                   |  |
| <b>18 - ENDEREÇO DA EMPRESA E DAS FILIAIS</b>                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 18.1                                                                         | Declarar ou corrigir o endereço completo da sede.<br>Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "d". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, "g", seção I, capítulo II.                                                                                                      |  |
| 18.2                                                                         | Declarar ou corrigir endereço completo da(s) filial(is).<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.4, seção I, capítulo II.                                                                                                                                        |  |
| <b>19 - PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA</b>                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 19.1                                                                         | Declarar o prazo de duração da sociedade<br>Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, V, seção I, capítulo II.                                                                                                          |  |
| <b>20 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL</b>                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 20.1                                                                         | Declarar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, VII, seção I, capítulo II.                                                                                |  |
| <b>20.2 - PARTICIPAÇÃO DE SÓCIO NOS LUCROS E PERDAS</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 20.3                                                                         | Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas.<br>Código Civil, art. 997, VII Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.8, seção I, capítulo II. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)                                                                       |  |
| 20.4                                                                         | Corrigir cláusula, pois, não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros e prejuízos.<br>Código Civil, art. 1.008. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.8, seção I, capítulo II.                                                                                                         |  |
| <b>21 - FORO OU CLÁUSULA ARBITRAL</b>                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 21.1                                                                         | Indicar ou corrigir o foro ou cláusula arbitral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53 III, "e". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, X, seção I, capítulo II.                                                   |  |

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

033011820-0

**22 - FECHO**

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 22.1 | Indicar a localidade e datar (dia, mês e ano) o instrumento ou declaração.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II.                                                                                     |  |
| 22.2 | Apor a assinatura de todos os sócios, ou seus representantes, no contrato social, e rubricar as demais folhas.<br>Nota: Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 40. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.                        |  |
| 22.3 | A rubrica aposta na folha <input checked="" type="checkbox"/> diverge das outras, por semelhança.<br>Nota: Exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor.<br>IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.                                         |  |
| 22.4 | Apor a assinatura do administrador não sócio designado no ato constitutivo ou na alteração do ato constitutivo.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.                                                                                |  |
| 22.5 | Reconhecer firma.<br>Nota: Somente quando a Junta Comercial apresentar justificativa plausível, devidamente fundamentada.<br>Lei nº 9.784, de 1999, art. 22, § 2º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 29. Inserir nas notas explicativas a justificativa plausível, devidamente fundamentada. |  |

**23 - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS / ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 23.1  | A convocação para reunião/assembleia está em desacordo com os preceitos legais.<br>Notas:<br>I. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.<br>II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.<br>Código Civil, art. 1.152, § 3º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2, seção II, capítulo II.                                                                                                         |  |
| 23.2  | Corrigir o quorum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais.<br>Código Civil, art. 1.074.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 23.3  | Corrigir o quorum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais.<br>Código Civil, art. 1.076, II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção II, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| 23.4  | Apresentar cópia ou certidão da ata, devendo conter: título do documento, nome da empresa, preâmbulo, composição da mesa, disposição expressa de que a reunião ou assembleia atendeu todas as formalidades legais (convocação), ordem do dia, deliberações efeco (com indicação do nome dos presentes) e assinatura do presidente e secretário.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção II, capítulo II.                                                                                                                                                               |  |
| 23.5  | Arquivar em processo separado a alteração contratual, quando as decisões tomadas em reunião ou assembleia de sócios implicarem em alteração contratual.<br>Nota: Deverão ser arquivados concomitantemente em processo separado.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5, seção II, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 23.6  | Corrigir alteração contratual, pois, deve conter os seguintes elementos: Título (Alteração contratual); preâmbulo; nome e qualificação completa dos sócios; resolução de promover a alteração; corpo da alteração (nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas; redação das cláusulas incluídas; indicação das cláusulas suprimidas); consolidação opcional; fecho.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.                                                                    |  |
| 23.7  | Quando a ata de reunião ou de assembleia de sócios ou o instrumento assinado por todos os sócios for assinado por procurador, esse deverá ser sócio ou advogado.<br>Nota: É dispensada essa formalidade quando houver disposição diversa no contrato social.<br>Código Civil, art. 1.074, 1º. Indicar cláusula permissiva.                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 23.8  | Observar as regras legais para redução de capital.<br>Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.083. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 23.9  | A ata de aprovação da redução do capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias.<br>Notas:<br>I. É dispensada a apresentação da publicação quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações.<br>II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.<br>Código Civil, art. 1.082, II c/c art. 1.084. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II. |  |
| 23.10 | Corrigir o capital social, pois, só poderá ser aumentado se estiverem totalmente integralizadas as quotas, devendo essa situação ser declarada na alteração contratual.<br>Código Civil, art. 1.081. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção IV, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 23.11 | Observar as disposições legais para a exclusão de sócios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
033011820-0



|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                              | Código Civil, art. 1.085. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II e item 4.4, seção IV, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 23.12                                        | Apresentar as publicações determinadas em lei.<br>Nota: É dispensada a apresentação das folhas quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações.<br>Código Civil, art. 1.152. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 10, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                  |  |
| <b>24 - FILIAIS</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| 24.1                                         | Corrigir o capital da filial pois, a soma dos destaques de capital para filiais deverá ser inferior ao capital da empresa.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 24.2                                         | Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 24.3                                         | Compatibilizar os códigos CNAE da filial com os da empresa.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.11.2, seção III, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 24.4                                         | Informar corretamente o endereço da filial em consonância com demais atos da empresa.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| 24.5                                         | Informar ou corrigir CNPJ nos casos de alteração, transferência ou extinção.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1.2, seção IV, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| <b>25 - EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO - ESC</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| 25.1                                         | Juntar declaração ou declarar em cláusula específica que os sócios não participam de outra ESC, mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou como titulares de EIRELI.<br>LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                               |  |
| 25.2                                         | Corrigir objeto, pois diverge dos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional).<br>LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 25.3                                         | Corrigir cláusula do capital, o qual deverá ser integralizado em moeda corrente.<br>LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 25.4                                         | A ESC só pode ser constituída por Pessoa Natural (Pessoa Física)<br>LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 25.5                                         | A ESC não pode abrir filiais.<br>LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>26 - DISTRATO/DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| 26.1                                         | Corrigir distrato social, pois deverá conter os seguintes elementos: Título (Distrato Social); Preâmbulo; Resolução do distrato; Conteúdo do distrato (importância repartida entre os sócios, se for o caso; referência à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo remanescentes, se houver; e indicação do responsável pela guarda dos livros); e fecho.<br>Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, X. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, itens 2.1 e 2.2, seção V, capítulo II. |  |
| 26.2                                         | Corrigir o distrato, pois, deve conter a assinatura de todos os sócios.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.3, seção V, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| 26.3                                         | Observar as formalidades legais da dissolução, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 26.4                                         | Observar as formalidades legais da liquidação, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>27 - FORMALIDADES ADICIONAIS</b>          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| 27.1                                         | Observar as regras aplicáveis às sociedades anônimas, tendo em vista a previsão de regência supletiva.<br>Código Civil, art. 1.053, parágrafo único. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.3, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 27.2                                         | Pendência ou incidência de questão judicial.<br>Indicar nas notas explicativas a sentença ou decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| 27.3                                         | Pendência de regularização de ato anterior.<br>Nota: A exigência relativa ao ato anterior deve observar os termos da Instrução Normativa nº 81, de 2020, e está prevista nesta lista de exigências.<br>Indicar nas notas explicativas qual a pendência.                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 27.4                                         | Pendência administrativa em processo que tramita vinculado.<br>Indicar nas notas explicativas qual a pendência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

033011820-0



|                              |                                                                                                                                           |  |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 27.5                         | Reiteração das exigências anteriores.                                                                                                     |  |
| 27.6                         | Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec.58.879/13. |  |
| Outras Exigências/ Descrever |                                                                                                                                           |  |



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

meu

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.339.567/24-5



## CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
033943857-6



## DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                                                  |                                   |                                                                                                                                                                                   |                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| ATO<br>Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Inclusão/Alteração de Integrantes; |                                   |                                                                                                                                                                                   |                                                      |
| NOME EMPRESARIAL<br>NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA                                                                 |                                   |                                                                                                                                                                                   | PORTE<br>Normal                                      |
| LOGRADOURO<br>Rua Nagel                                                                                                          | NÚMERO<br>33                      | COMPLEMENTO<br>APTO 31 BL 5                                                                                                                                                       | CEP<br>05315-030                                     |
| MUNICÍPIO<br>São Paulo                                                                                                           | UF<br>SP                          | TELEFONE                                                                                                                                                                          | EMAIL                                                |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>1                                                                                                        | CNPJ - SEDE<br>52.853.584/0001-41 | NIRE - SEDE<br>3526257823-8                                                                                                                                                       |                                                      |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE<br>NOME: JULIANA KIOMI NAKAGAWA<br>ASSINATURA:                                                |                                   | Documentos assinados digitalmente<br>JULIANA KIOMI NAKAGAWA<br>Data: 02/09/2024 15:42:00-0300<br>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a> | VALORES RECOLHIDOS<br>DARE: R\$ ,00<br>DARF: R\$ ,00 |
|                                                                                                                                  |                                   | 2024                                                                                                                                                                              | SEQ. DOC.<br>1 / 1                                   |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|                                                                                                                                       |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARIMBO PROTOCOLO</b><br>JUCESP - SEDE<br>GUICHÊ 2<br>04 SET 2024<br>PROTOCOLO                                                     | <b>CARIMBO DISTRIBUIÇÃO</b><br><br>C01552 (001)                                                                                                      | <b>CARIMBO ANÁLISE</b><br>JUCESP<br>DEFERIDO<br>05 SET 2024<br>Rafaela Fernanda Yamaguchi Santos<br>ASSISTENTE TÉCNICA DE REGISTRO PÚBLICO<br>RG: 28.714.993-9 |
| <b>ANEXOS:</b><br>( ) DBE<br>( ) Procuração<br>( ) Alvará Judicial<br>( ) Formal de Partilha<br>( ) Balanço Patrimonial<br>( ) Outros | <b>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE</b><br>( ) Documentos Pessoais<br>( ) Laudo de Avaliação<br>( ) Jornal<br>( ) Protocolo / Justificação<br>( ) Certidão | <b>ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO</b><br><br>CERTIFICADO DE REGISTRO<br>COM O NÚMERO<br>329.566/24-6<br>JUCESP                                                |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                                                                                   |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                |

9230UC  
\* 1/8 60 200

SECRET

7. M.

JUCESP  
08 09 24

|      |      |
|------|------|
| SEDE | SEDE |
| 2    | 16   |
| 2024 | 2024 |
| COLO | COLO |

## **NKBAMBU EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**CNPJ (ME) nº 52.853.584/0001-41**

**NIRE nº 35.262.578.238**

### **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente Instrumento particular de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** e na melhor forma de direito, os abaixo qualificados:

**NELSON KIOSHI NAKADA**, brasileiro, maior, natural de Lucélia - SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/01/1.947, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 3.695.904-2 SSP/SP expedida em 17/09/2011 e do CPF/ME nº 421.502.568-00, residente e domiciliado na Estrada do Embu, nº 1.550 - Unidade B4 - Bairro Jardim Torino - CEP 06713-100 - Cotia - SP;

**JULIANA KIOMI NAKADA**, brasileira, maior, natural de São Paulo - SP, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 11/10/1977, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 26.630.975-6 SSP/SP expedida em 09/09/2011 e do CPF/ME nº 267.525.618-85, residente e domiciliada na Estrada do Embu, nº 1.550 - Unidade B4 - Bairro Jardim Torino - CEP 06713-100, Cotia - SP.

Únicos sócios da sociedade empresária Ltda "**NKBAMBU EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**" com sede na Rua Nagel, nº 33, Apto 31 - Bloco 5 - Bairro Vila Leopoldina - CEP 05315-030, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 52.853.584/0001-41 e contrato social registrado na **JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob o nº 35.262.578.238 em sessão de 10/11/2.023 e posterior alteração sob o nº 439.987/23-4 em sessão de 05/12/2.023, nos termos do Novo Código Civil Brasileiro, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir:

### **PRIMEIRA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RE-RATIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, CONFORME ATO CONSTITUTIVO REGISTRADO NA JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB O Nº 35.262.578.238 EM SESSÃO DE 10/11/2.023 E POSTERIOR ALTERAÇÃO SOB O Nº 439.987/23-4 EM SESSÃO DE 05/12/2.023**

Visto  
Conferido  
RG: 28.765.498-8



JUCESP  
05 09 24

Em virtude de um equívoco na elaboração do ato constitutivo registrado na JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob o nº 35.262.578.238 em sessão de 10/11/2.023 e posterior alteração sob o nº 439.987/23-4 em sessão de 05/12/2.023, fora informado equivocadamente a composição do capital social como:

O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

| Sócios               | Nº de quotas | Valor Nominal | Valo Total       |
|----------------------|--------------|---------------|------------------|
| NELSON KIOSHI NAKADA | 800.000 q    | R\$ 1,00      | R\$ 800.000,00   |
| JULIANA KIOMI NAKADA | 800.000 q    | R\$ 1,00      | R\$ 800.000,00   |
| Total                | 1.600.000 q  | R\$ 1,00      | R\$ 1.600.000,00 |

Sendo o correto a seguinte descrição e composição:

O Capital social é totalmente subscrito na importância de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada a ser totalmente integralizado pelos sócios em até 60 (sessenta) meses em moeda corrente nacional ou na aquisição de máquinas, equipamentos e/ou imóveis ou ainda mediante a utilização do saldo parcial de incorporação da reserva de Lucros Acumulados contabilizados e apurados.

Dessa forma, os sócios declaram que estão cientes e de pleno acordo com a transação ora ajustada passando o capital social ter a seguinte redação:

O Capital social é totalmente subscrito na importância de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada a ser totalmente integralizado pelos sócios em até 60 (sessenta) meses em moeda corrente nacional ou na aquisição de máquinas, equipamentos e/ou imóveis ou ainda mediante a utilização do saldo parcial de incorporação da reserva de Lucros Acumulados contabilizados e apurados. As quotas de capital social estão assim distribuídas entre os sócios:

| Sócios               | Nº de quotas | Valor Nominal | Valo Total       |
|----------------------|--------------|---------------|------------------|
| NELSON KIOSHI NAKADA | 800.000 q    | R\$ 1,00      | R\$ 800.000,00   |
| JULIANA KIOMI NAKADA | 800.000 q    | R\$ 1,00      | R\$ 800.000,00   |
| Total                | 1.600.000 q  | R\$ 1,00      | R\$ 1.600.000,00 |

**Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é RESTRITA A SUAS COTAS DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.**

Assim, à vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Visto  
Conferido  
RG: 28.765.198-9

JUCESP  
08 09 24



## **NKBAMBU EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**CNPJ (ME) nº 52.853.584/0001-41**

**NIRE nº 35.262.578.238**

**NELSON KIOSHI NAKADA**, brasileiro, maior, natural de Lucélia - SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/01/1947, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.695.904-2 SSP/SP expedida em 17/09/2011 e do CPF/ME nº 421.502.568-00, residente e domiciliado na Estrada do Embu, nº 1.550 - Unidade B4 - Bairro Jardim Torino - CEP 06713-100 - Cotia - SP;

**JULIANA KIOMI NAKADA**, brasileira, maior, natural de São Paulo - SP, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 11/10/1977, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 26.630.975-6 SSP/SP expedida em 09/09/2011 e do CPF/ME nº 267.525.618-85, residente e domiciliada na Estrada do Embu, nº 1.550 - Unidade B4 - Bairro Jardim Torino - CEP 06713-100, Cotia - SP.

### **PRIMEIRO**

#### **DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

**Cláusula 1ª** – A Sociedade Limitada opera sob o nome empresarial **NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** e rege-se pelo presente **CONTRATO SOCIAL** e pelas disposições legais aplicáveis.

**Cláusula 2ª** – A Sociedade tem a sua sede e foro na **Rua Nagel, nº 33 - Apto 31 - Bloco 5 - Bairro Vila Leopoldina - CEP 05315-030 - São Paulo - SP**.

**Cláusula 3ª** – A Sociedade pode, em qualquer tempo, em todo território nacional ou no exterior, instituir ou encerrar filiais ou outras dependências, mediante deliberação dos sócios.

**Cláusula 4ª** – A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

### **SEGUNDO**

#### **DO OBJETO SOCIAL**

A Prestação de serviços com:

- a) **Compra e venda de imóveis próprios. (6810/2-01);**
- b) **Administração e locação de imóveis próprios. (6810/2-02);**
- c) **Holdings de Instituições não financeiras. (6462-0/00);**

Visto  
Conferido  
RG: 28.755.498-9



DUCE SP  
06 09 24

### TERCEIRO

#### DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é totalmente subscrito na importância de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada a ser totalmente integralizado pelos sócios em até 60 (sessenta) meses em moeda corrente nacional ou na aquisição de máquinas, equipamentos e/ou imóveis ou ainda mediante a utilização do saldo parcial de incorporação da reserva de Lucros Acumulados contabilizados e apurados. As quotas de capital social estão assim distribuídas entre os sócios:

| Sócios               | Nº de quotas | Valor Nominal | Valo Total       |
|----------------------|--------------|---------------|------------------|
| NELSON KIOSHI NAKADA | 800.000 q    | R\$ 1,00      | R\$ 800.000,00   |
| JULIANA KIOMI NAKADA | 800.000 q    | R\$ 1,00      | R\$ 800.000,00   |
| Total                | 1.600.000 q  | R\$ 1,00      | R\$ 1.600.000,00 |

**Parágrafo Único** - A responsabilidade dos sócios é **RESTRITA A SUAS COTAS DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.**

### QUARTA

#### DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **JULIANA KIOMI NAKADA**, que representa a empresa, **ISOLADAMENTE**, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, constituição de procuradores e perante qualquer entidade pública ou privada, incluindo entidades de crédito, bancos e demais instituições financeiras, ficando vedado o uso da firma em negócios estranhos ao objeto social, prestar avais e fiança.

### QUINTA

#### DA RETIRADA PRÓ-LABORE E DIVIDENDOS

Os sócios, poderão ter o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, para gastos particulares, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação do imposto de renda podendo ocorrer inclusive de forma desproporcional.

### SEXTA

#### DO FALECIMENTO

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo convidado para assumir o cargo o seu herdeiro e na recusa deste, será saldado seus haveres, mediante ao levantamento de balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias, e os haveres deverão ser pagos em 12 (doze parcelas) iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial ou de acordo com o que se combinarem na ocasião do evento.

JUCESP  
06 09 24

JULIANA VIAN

SETIMA

DO EXERCÍCIO SOCIAL

A 31 de dezembro de cada exercício, deverá ser efetuado um balanço geral da sociedade, e os lucros ou prejuízos verificados, serão divididos desproporcionalmente ou suportados pelos sócios.

OITAVA

DAS QUOTAS

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios que irão adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

NONA

DO FORO

Fica eleito o foro o do Município de São Paulo, Estado de São Paulo com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

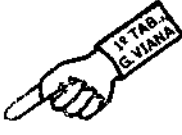
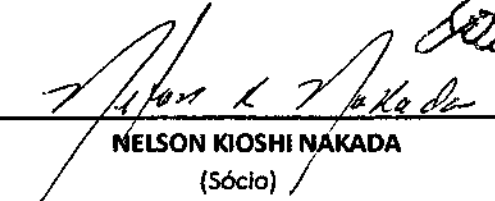
A sócia administradora JULIANA KIOMI NAKADA e o sócio NELSON KIOSHI NAKADA declaram sob as penas da lei que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º da lei 10.406/2002).

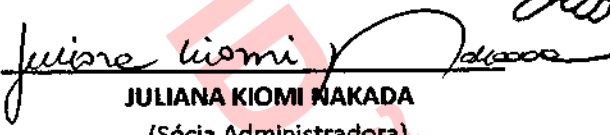
DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As cláusulas e condições não estabelecidas no presente instrumento, serão regidas de conformidade com a legislação em vigor à época.

E por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito,

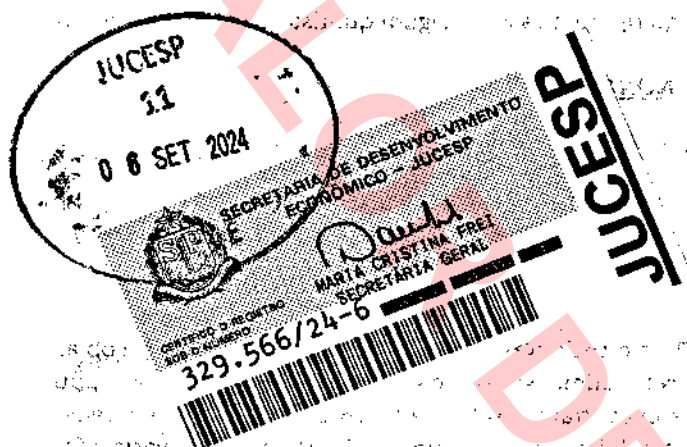
  
  
**NELSON KIOSHI NAKADA**  
(Sócio)

São Paulo, 22 de Julho de 2.024  
  
  
**JULIANA KIOMI NAKADA**  
(Sócia Administradora)

723000  
43 00 00

AMPA

AMPA



EXEMPLO - 11/2024

EXEMPLO - 11/2024

TABELIONATO  
Granja Viana

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTIA - SP  
Rua Santo Antônio, 327 - 1º/2º A - Cep: 06708-070 - Fone: (11) 4777-6444

Denizart Vicente Azevedo  
Tabelião

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de:  
NELSON KIOSHI NAKADA, JULIANA KIOSHI NAKADA. Dou fé.  
Cotia - SP, 13 de agosto de 2024.

Em testemunho da verdade, -  
LEONARDO BARBOSA OLIVEIRA

Sig: 4951485650495052495152495055 Unitário: 12,81 Total: R\$ 125,42  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\* SELO 675126

11393  
FIRMA  
VALOR ECONÓMICO 1  
C10253AA0675126

TABELIONATO  
GRANJA VIANA  
11393  
FIRMA  
VALOR ECONÓMICO 1  
C10253AA0675109

JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **FERNANDA MIDORI HIRAYAMA CARPI**, contadora com inscrição ativa no **CRC/SP** sob o nº **1SP270112/O-0** expedida em **23/09/2.015** e inscrito no **CPF/ME** nº **369.023.958-37**, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

1. **01 (uma) via** da capa da Jucesp assinada digitalmente através da senha do portal.gov pela Sra. **JULIANA KIOMI NAKADA**;

São Paulo, 02 de setembro de 2.024

  
FERNANDA MIDORI HIRAYAMA

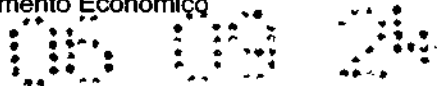
CPF/ME: 369.023.958-37

CRC/SP: 1SP270112/O-0



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

|                                |                      |                                                                  |
|--------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------|
| Nº DO PROTOCOLO<br>033943857-6 | NIRE<br>3526257823-8 | NOME EMPRESARIAL<br>NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA |
|--------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------|

### DESCRIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RE-RATIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, CONFORME ATO CONSTITUTIVO REGISTRADO NA JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB O Nº 35.262.578.238 EM SESSÃO DE 10/11/2.023 E POSTERIOR ALTERAÇÃO SOB O Nº 439.987/23-4 EM SESSÃO DE 05/12/2.023** Em virtude de um equívoco na elaboração do ato constitutivo registrado na JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob o nº 35.262.578.238 em sessão de 10/11/2.023 e posterior alteração sob o nº 439.987/23-4 em sessão de 05/12/2.023, fora informado equivocadamente a composição do capital social como: O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma: Sócios Nº de quotas Valor Nominal Valo Total NELSON KIOSHI NAKADA 800.000 q R\$ 1,00 R\$ 800.000,00 JULIANA KIOMI NAKADA 800.000 q R\$ 1,00 R\$ 800.000,00 Total 1.600.000 q R\$ 1,00 R\$ 1.600.000,00 Sendo o correto a seguinte descrição e composição: O Capital social é totalmente subscrito na importância de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada a ser totalmente integralizado pelos sócios em até 60 (sessenta) meses em moeda corrente nacional ou na aquisição de máquinas, equipamentos e/ou imóveis ou ainda mediante a utilização do saldo parcial de incorporação da reserva de Lucros Acumulados contabilizados e apurados. Dessa forma, os sócios declaram que estão cientes e de pleno acordo com a transação ora ajustada passando o capital social ter a seguinte redação: O Capital social é totalmente subscrito na importância de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada a ser totalmente integralizado pelos sócios em até 60 (sessenta) meses em moeda corrente nacional ou na aquisição de máquinas, equipamentos e/ou imóveis ou ainda mediante a utilização do saldo parcial de incorporação da reserva de Lucros Acumulados contabilizados e apurados. As quotas de capital social estão assim distribuídas entre os sócio



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



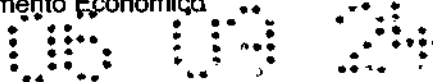
## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

|                                                        |                   |                                     |                                 |                                                                  |          |                                 |
|--------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------|
| Nº CONTROLE NA INTERNET<br>033943857-6                 |                   | NIRE SEDE<br>3526257823-8           |                                 | NOME EMPRESARIAL<br>NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA |          |                                 |
| NOME DO INTEGRANTE<br>NELSON KIOSHI NAKADA             |                   |                                     |                                 |                                                                  |          | IDENTIFICAÇÃO<br>421.502.568-00 |
| CNPJ<br>Sem C.N.P.J.                                   | RG/RNE<br>3695904 | DIGITO<br>2                         | DATA DE EXPEDIÇÃO<br>17/09/2011 | ORGÃO EMISSOR<br>SSP                                             | UF<br>SP | NACIONALIDADE<br>Brasileira     |
| COR OU RAÇA<br>Branca                                  |                   |                                     |                                 |                                                                  |          |                                 |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>Estrada Municipal do Embu |                   |                                     |                                 |                                                                  |          | NÚMERO<br>1550                  |
| COMPLEMENTO<br>UNIDADE B4                              |                   | BAIRRO/DISTRITO<br>Jardim Torino    |                                 |                                                                  |          | CEP<br>06713-100                |
| MUNICÍPIO<br>Cotia                                     |                   |                                     |                                 |                                                                  | UF<br>SP | PAIS<br>Brasil                  |
| TIPO DE OPERAÇÃO<br>Alteração de Dados Cadastrais      |                   | TIPO DE INTEGRANTE<br>Pessoa Física |                                 | USO DA FIRMA<br>Sim - Isoladamente                               |          |                                 |
| PARTICIPAÇÃO                                           |                   |                                     |                                 |                                                                  |          |                                 |
| CARGOS<br>NENHUM                                       |                   |                                     |                                 |                                                                  |          |                                 |
| REPRESENTADOS<br>NENHUM                                |                   |                                     |                                 |                                                                  |          |                                 |
| DADOS COMPLEMENTARES                                   |                   |                                     |                                 |                                                                  |          |                                 |



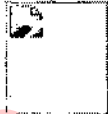
# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

|                                                        |                    |                                     |                                 |                                                                  |          |                                 |
|--------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------|
| Nº CONTROLE NA INTERNET<br>033943857-6                 |                    | NIRE SEDE<br>3526257823-8           |                                 | NOME EMPRESARIAL<br>NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA |          |                                 |
| NOME DO INTEGRANTE<br>JULIANA KIOMI NAKADA             |                    |                                     |                                 |                                                                  |          | IDENTIFICAÇÃO<br>267.525.618-85 |
| CNPJ<br>Sem C.N.P.J.                                   | RG/RNE<br>26630975 | DIGITO<br>6                         | DATA DE EXPEDIÇÃO<br>09/09/2011 | ORGÃO EMISSOR<br>SSP                                             | UF<br>SP | NACIONALIDADE<br>Brasileira     |
| COR OU RAÇA<br>Branca                                  |                    |                                     |                                 |                                                                  |          |                                 |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>Estrada Municipal do Embu |                    |                                     |                                 |                                                                  |          | NÚMERO<br>1550                  |
| COMPLEMENTO<br>UNIDADE B4                              |                    | BAIRRO/DISTRITO<br>Jardim Torino    |                                 |                                                                  |          | CEP<br>06713-100                |
| MUNICÍPIO<br>Cotia                                     |                    |                                     |                                 |                                                                  | UF<br>SP | PAIS<br>Brasil                  |
| TIPO DE OPERAÇÃO<br>Alteração de Dados Cadastrais      |                    | TIPO DE INTEGRANTE<br>Pessoa Física |                                 | USO DA FIRMA<br>Sim - Isoladamente                               |          |                                 |
| PARTICIPAÇÃO                                           |                    |                                     |                                 |                                                                  |          |                                 |
| CARGOS<br>NENHUM                                       |                    |                                     |                                 |                                                                  |          |                                 |
| REPRESENTADOS<br>NENHUM                                |                    |                                     |                                 |                                                                  |          |                                 |
| DADOS COMPLEMENTARES                                   |                    |                                     |                                 |                                                                  |          |                                 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPN2426947001

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

52.853.584/0001-41

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Visado  
Conferido  
RG: 28.765.498-9  
DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP60584564 - 52853584000141

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

JULIANA KIOMI NAKADA

CPF

267.525.618-85

LOCAL

DATA

26/08/2024

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 55.293.583/0001-88

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
033862849-5



DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                     |                                   |                             |                    |                 |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------|-----------------|------|
| ATO<br>Alteração do Valor do Capital; Re - ratificação - Outros; Inclusão/Alteração de Integrantes; |                                   |                             |                    |                 |      |
| NOME EMPRESARIAL<br>NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA                                    |                                   |                             |                    | PORTE<br>Normal |      |
| LOGRADOURO<br>Rua Nagel                                                                             | NÚMERO<br>33                      | COMPLEMENTO<br>APTO 31 BL 5 | CEP<br>05315-030   | ★               | 27 A |
| MUNICÍPIO<br>São Paulo                                                                              | UF<br>SP                          | TELEFONE                    | EMAIL              |                 |      |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>0                                                                           | CNPJ - SEDE<br>52.853.584/0001-41 | NIRE - SEDE<br>3526257823-8 |                    |                 |      |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA                                                |                                   |                             | VALORES RECOLHIDOS | SEQ. DOC.       |      |
| NOME: JULIANA KIOMI NAKADA (Sócio)                                                                  |                                   |                             | DARE: R\$ 251,76   | 1 / 1           |      |
| ASSINATURA: <i>Juliana Kiomi Nakada</i> DATA: 08/08/2024                                            |                                   |                             | DARF: R\$ ,00      |                 |      |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|                                                                       |                      |                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARIMBO PROTOCOLO - SEDE<br>GUICHÊ 16<br>★ 27 AGO 2024 ★<br>PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO | CARIMBO ANÁLISE<br>JUCESP<br>EXIGÊNCIA<br>28 AGO 2024<br>Edmaris Venceslau Santos<br>Assessoria Técnica de Registro Público<br>RG: 38.765.494-9 |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- |                                              |                                                   |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> DBE                 | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais      |
| <input type="checkbox"/> Procuração          | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação       |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial     | <input type="checkbox"/> Jornal                   |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha  | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão                 |
| <input type="checkbox"/> Outros              |                                                   |

OBSERVAÇÕES:

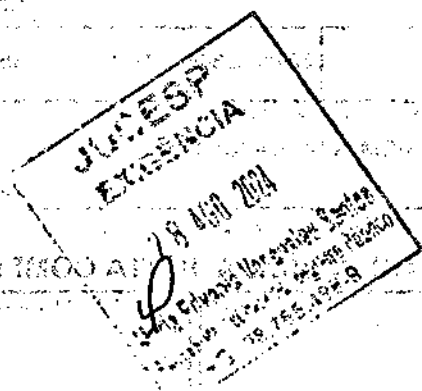
- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
  - ( ) Verificação de Ficha Cadastral
  - ( ) Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
  - ( ) MEI sem Cadastro
  - ( ) MEI com Cadastro
  - ( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
  - ( ) Vide Protocolo
- Gerência de Guarda e Distribuição

cos

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Via em ato de atuação de autor  
denúncia e não re-natificação



ORIGINAL DE



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
033862849-5



## FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

| Nº                                                     | Detalhes/Fundamentação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.1                                                    | Substituir instrumento físico em virtude de erro material (sequência de páginas, cláusulas, alterações do contrato social, etc.) ou por estar prejudicada, por deterioração, parcial ou integralmente, a digitalização ou leitura de seu teor.<br>Nota: Exigir apenas quando necessário para garantir a integridade da informação.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.2                                                    | Substituir instrumento físico, uma vez que não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 35.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.3                                                    | Consularizar, apostilar ou traduzir documentos.<br>IN DREI nº 81, de 2020, art. 15 e § 2º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>2 - VIABILIDADE (Nome empresarial e Locacional)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2.1                                                    | Apresentar original do documento de consulta de viabilidade deferida ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia).<br>Nota: Substituível pela realizada eletronicamente via REDESIM.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2.2                                                    | Corrigir dados informados via REDESIM/Internet ou documentos protocolizados, pois, divergem.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>3 - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3.1                                                    | Anexar DBE - Documento Básico de Entrada da Receita Federal do Brasil, devidamente assinado.<br>Nota: Substituível pelo realizado eletronicamente via REDESIM.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3.2                                                    | Corrigir DBE ou documentos protocolizados, pois, divergem.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>4 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN)</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4.1                                                    | Corrigir dados informados via REDESIM/Internet ou documentos protocolizados, pois, divergem.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.4, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>5 - REQUERIMENTO (CAPA DO PROCESSO)</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5.1                                                    | Apresentar requerimento de arquivamento (capa de processo) devidamente preenchido e assinado pelo administrador, sócio ou procurador com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado, devidamente identificado com nome, identidade e CPF.<br>Nota: No caso de registro digital não é necessária a utilização desse requerimento, podendo o sistema eletrônico utilizado pela Junta Comercial consolidar os dados do ato levado a arquivamento e solicitar a assinatura digital do requerente.<br>Código Civil arts. 1.151 e 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I. |
| 5.2                                                    | Corrigir o requerimento de arquivamento (capa de processo), pois os dados informados divergem do ato apresentado ou dos dados constantes da base cadastral da Junta Comercial.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>6 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 6.1                                                    | Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial.<br>Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
033862849-5



|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                          | Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 6.2                                      | Complementar e comprovar complementação dos valores recolhidos.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| 6.3                                      | Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço.<br>Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 40, § 3º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 53                                                                                                              |  |
| <b>7 - PROCURAÇÕES E/OU AUTORIZAÇÕES</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 7.1                                      | Anexar ou arquivar, em separado, procuração via original ou cópia por instrumento público ou particular, com poderes específicos para a prática do ato.<br>Nota: No caso de estrangeiro a procuração somente poderá ser arquivada se for em processo autônomo.<br>Código Civil, art. 654, §§ 1º e 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.                                                                                                                       |  |
| 7.2                                      | Anexar ou arquivar, em separado, procuração por instrumento público, se analfabeto ou relativamente incapaz.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 7.3                                      | Anexar ou arquivar, em processo separado, prova da emancipação de menor de dezoito anos e maior de dezesseis anos.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 7.4                                      | Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante, no caso de falecimento de sócio.<br>Código Civil, art. 1.797. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 7.5                                      | Anexar alvará judicial ou escritura pública de partilha de bens específico para a prática do ato, no caso de falecimento de sócio.<br>Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 7.6                                      | Anexar autorização judicial, para saída, por justa causa, de sócio, já que a sociedade é de prazo determinado.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4.3, II, seção IV, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>8 - CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÕES</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 8.1                                      | Apor no contrato social o visto do advogado com a indicação do nome completo e número de inscrição da Seccional da OAB.<br>Nota: É dispensado o visto de advogado no contrato social da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.<br>Nota: Não é obrigatório o visto de advogado nas alterações contratuais.<br>Lei nº 8.906, de 1994, art. 1º, § 2º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 36. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 7, seção I, capítulo II. |  |
| 8.2                                      | Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no instrumento.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 8.3                                      | Corrigir o instrumento, pois os dados informados divergem dos documentos apresentados.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, arts. 53, I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 8.4                                      | Corrigir o instrumento, pois as informações do documento não conferem com as constantes dos atos arquivados anteriormente.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, Inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 8.5                                      | Solicitar reativação, empresa cancelada pelo art. 60 da Lei nº 8.934, de 1994.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 60, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 111.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 8.6                                      | Anexar certidão expedida pela Junta Comercial para onde a sociedade seria transferida, com a informação de que o ato de transferência de sede não foi efetivado naquela UF.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.11.3, seção IV, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 8.7                                      | Consolidar a alteração do contrato social.<br>Nota: É obrigatória a consolidação nos seguintes casos: reativação; transferência da sede para outra unidade da federação; cessão de quotas realizada por instrumento diverso; e conversão de sociedade simples ou associação do cartório de registro de pessoas jurídicas para a junta comercial.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.                                                                |  |
| <b>9 - SÓCIOS</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 9.1                                      | PESSOA FÍSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| 9.1.1                                    | Complementar a qualificação do sócio, brasileiro ou estrangeiro, ou de seus representantes (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável); data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço completo).<br>Código Civil, art. 997, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.                                                                |  |



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
033862849-5



|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 9.1.2                       | Qualificar o representante, em seguida à qualificação do titular.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.4, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| 9.1.3                       | Anexar cópia da identidade do sócio e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil.<br>Notas:<br>I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente.<br>II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico.<br>Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, V. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I. |  |
| 9.1.4                       | Os sócios relativamente incapazes deverão ser assistidos.<br>Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 9.1.5                       | O sócio menor de dezoito anos deverá ser representado.<br>Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 9.1.6                       | Não poderá ser sócio de sociedade limitada a pessoa impedida por norma constitucional ou por lei especial.<br>Código Civil, art. 977. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <b>10 - PESSOA JURÍDICA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 10.1                        | Complementar a qualificação do sócio pessoa jurídica (nome empresarial; qualificação do representante; nacionalidade, se a sede for no exterior; endereço completo da sede; CNPJ), com sede no país ou no exterior; número de inscrição no Cartório competente, sede no País.<br>Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, II e III, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                        |  |
| 10.2                        | Complementar a qualificação do sócio FIP (denominação; nº de inscrição no cartório competente; CNPJ; qualificação do administrador – nome empresarial, endereço completo e CNPJ; qualificação do Diretor ou sócio-gerente responsável pela administração).<br>Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, IV, Seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 10.3                        | Apresentar prova de sua constituição e de sua existência legal.<br>IN DREI nº 81, de 2020, art. 12, § 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| <b>11 - ADMINISTRADOR</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 11.1                        | Complementar a qualificação do administrador não sócio (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável); data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço).<br>Código Civil, art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 11.2                        | Anexar cópia da identidade do administrador e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil.<br>Notas:<br>I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente.<br>II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico.<br>Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.                            |  |
| 11.3                        | Anexar, se essa não constar de cláusula própria, declaração, sob as penas da lei, de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.<br>Código Civil, art. 1.011, § 1º. Decreto nº 1.800, de 1996 art. 34, Inciso II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 11.4                        | Corrigir instrumento, pois, as funções de administração não podem ser delegadas a representante ou terceiros.<br>Código Civil, art. 1.018. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 11.5                        | Inserir os poderes e atribuições do administrador.<br>Código Civil art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.1, seção I, capítulo II).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 11.6                        | Corrigir instrumento, pois, a designação de administrador não sócio dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| 11.7                        | Existência de impedimento para ser administrador.<br>Código Civil, art. 1011; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.3, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <b>12 - CONSELHO FISCAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 12.1                        | Corrigir composição do conselho.<br>Código Civil, art. 1.066.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
033862849-5



|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 12.2                              | Existência de impedimento para fazer parte do conselho.<br>Código Civil, art. 1.066 e § 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <b>13 - NOME EMPRESARIAL</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 13.1                              | Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome dos sócios e/ou objeto social e ao tipo societário (princípio da veracidade).<br>Código Civil, art. 980-A, § 1º c/c 997, II e art. 1.158. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, alínea "a". IN DREI nº 81, de 2020, art. 18.                                                                                 |  |
| 13.2                              | Alterar o nome empresarial, pois já se encontra registrado nome empresarial idêntico. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)<br>Decreto nº 1.800, de 1996 art. 53, VI; IN DREI nº 81, de 2020, art. 22, I.                                                                                                                                     |  |
| 13.3                              | Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM LIQUIDAÇÃO"<br>Código Civil, art. 1.103, parágrafo único; IN DREI nº 81, de 2020, art. 20. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção V, capítulo II.                                                                                                                                                    |  |
| 13.4                              | Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".<br>Lei nº 11.101, de 2005, art. 69. IN DREI nº 81, de 2020, art. 21. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção VI, capítulo II.                                                                                                                                                    |  |
| 13.5                              | A alteração do nome empresarial, mesmo que somente para a retirada da partícula ME ou EPP deve ser feita por meio do instrumento de alteração e requerimento de alteração.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1, seção IV, capítulo II.                                                                                                                |  |
| <b>14 - OBJETO/CNAE</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 14.1                              | Definir o objeto. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)<br>Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "b" e § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4, seção I, capítulo II.                                                                                                               |  |
| 14.2                              | Alterar objeto, pois, não é passível de registro empresarial.<br>Código Civil, arts. 966 e 982. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, § 2º. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.                                                                                                                                                                             |  |
| 14.3                              | Transcrever o objeto na sua totalidade, em caso de alteração do objeto social.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 45. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção IV, capítulo II.                                                                                                                                                                |  |
| 14.4                              | Compatibilizar os códigos de atividades informados (CNAE) com as atividades descritas no objeto.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 14.5                              | Atividade não passível de ser exercida por estrangeiro, diretamente ou por meio de participação em pessoa jurídica.<br>Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.                                                                                                                           |  |
| 14.6                              | Atividade cuja participação de capital estrangeiro recebe limitação legal.<br>Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.                                                                                                                                                                    |  |
| 14.7                              | Não consta do ato apresentado, assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional.<br>Lei nº 6.634, de 1979, art. 5º. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.1, capítulo I.                                                                                                                                                                                      |  |
| <b>15 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 15.1                              | Declarar o capital, em moeda nacional, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária.<br>Nota: Qualificar os bens indicados.<br>Código Civil, art. 997, III. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção I, capítulo II.                                                                                              |  |
| 15.2                              | Indicar e qualificar o representante dos condôminos, no caso de copropriedade de quotas.<br>Código Civil, art. 1.056. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.3, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                       |  |
| 15.3                              | Indicar ou corrigir a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social.<br>Código Civil, art. 997, III c/c art. 1.004. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                             |  |
| 15.4                              | Não é cabível a indicação de valor de quota inferior a um centavo<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.2, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                        |  |
| 15.5                              | Corrigir a forma de integralização, pois não está de acordo com normas legais.<br>Código Civil, art. 997, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                 |  |
| 15.6                              | Corrigir o valor do capital, o valor das quotas ou sua distribuição.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 15.7                              | Descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário, no caso de integralização com imóvel, ou direitos a ele relativos.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 35, VII, "a". Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "a". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II. |  |

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
033862849-5



|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 15.8                                                                         | Incluir no contrato ou anexar autorização do cônjuge para integralização de capital com bens imóveis.<br>Código Civil, art. 1.647, I. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, VIII, "b". Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I - capítulo II.                                        |  |
| 15.9                                                                         | Anexar autorização judicial para a integralização de capital com bens de menor.<br>Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I - capítulo II.                                                                                                                                          |  |
| 15.10                                                                        | É vedada contribuição ao capital social que consista em prestação de serviços.<br>Código Civil, art. 1.055, § 2º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.6, seção I, capítulo II.                                                                                                                  |  |
| 15.11                                                                        | É vedada a integralização do capital com lucros futuros que o sócio venha a auferir na sociedade.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.3, seção I, capítulo II.                                                                                                                                 |  |
| 15.12                                                                        | O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica.<br>Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.                                                                                                                                                      |  |
| <b>16 - DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE</b>                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 16.1                                                                         | A data de início da atividade não poderá ser anterior à data da assinatura do instrumento.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.                                                                                                                                       |  |
| 16.2                                                                         | A data de início das atividades não confere com os atos já arquivados.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.                                                                                                                    |  |
| <b>17 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 17.1                                                                         | Juntar declaração ou declarar em cláusula específica o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.<br>Lei Complementar 123, de 2006, art. 3º. Lei nº 8.934, de 1994, art. 32, II, d. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.2, seção I, capítulo II. |  |
| 17.2                                                                         | Corrigir declaração de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.                                                                                                                                                                |  |
| 17.3                                                                         | A empresa não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2016.<br>Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 4º.                                                                                                                                                   |  |
| <b>18 - ENDEREÇO DA EMPRESA E DAS FILIAIS</b>                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 18.1                                                                         | Declarar ou corrigir o endereço completo da sede.<br>Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "d". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, "g", seção I, capítulo II.                                                                                                      |  |
| 18.2                                                                         | Declarar ou corrigir endereço completo da(s) filial(is).<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.4, seção I, capítulo II.                                                                                                                                        |  |
| <b>19 - PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA</b>                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 19.1                                                                         | Declarar o prazo de duração da sociedade<br>Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, V, seção I, capítulo II.                                                                                                          |  |
| <b>20 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL</b>                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 20.1                                                                         | Declarar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, VII, seção I, capítulo II.                                                                                |  |
| <b>20.2 - PARTICIPAÇÃO DE SÓCIO NOS LUCROS E PERDAS</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 20.3                                                                         | Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas.<br>Código Civil, art. 997, VII. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)                                                                      |  |
| 20.4                                                                         | Corrigir cláusula, pois, não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros e prejuízos.<br>Código Civil, art. 1.008. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II.                                                                                                         |  |
| <b>21 - FORO OU CLÁUSULA ARBITRAL</b>                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 21.1                                                                         | Indicar ou corrigir o foro ou cláusula arbitral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53 III, "e". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, X, seção I, capítulo II.                                                   |  |

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
033862849-5



| 22 - FECHO                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22.1                                                        | Indicar a localidade e datar (dia, mês e ano) o instrumento ou declaração.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 22.2                                                        | Apor a assinatura de todos os sócios, ou seus representantes, no contrato social, e rubricar as demais folhas.<br>Nota: Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 40. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 22.3                                                        | A rubrica aposta na folha _____ diverge das outras, por semelhança.<br>Nota: Exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor.<br>IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 22.4                                                        | Apor a assinatura do administrador não sócio designado no ato constitutivo ou na alteração do ato constitutivo.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 22.5                                                        | Reconhecer firma.<br>Nota: Somente quando a Junta Comercial apresentar justificativa plausível, devidamente fundamentada.<br>Lei nº 9.784, de 1999, art. 22, § 2º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 29. Inserir nas notas explicativas a justificativa plausível, devidamente fundamentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 23 - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS / ALTERAÇÃO CONTRATUAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 23.1                                                        | A convocação para reunião/assembleia está em desacordo com os preceitos legais.<br>Notas:<br>I. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.<br>II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.<br>Código Civil, art. 1.152, § 3º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2, seção II, capítulo II.                                                                                                        |
| 23.2                                                        | Corrigir o quorum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais.<br>Código Civil, art. 1.074.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 23.3                                                        | Corrigir o quorum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais.<br>Código Civil, art. 1.076, II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção II, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 23.4                                                        | Apresentar cópia ou certidão da ata, devendo conter: título do documento, nome da empresa, preâmbulo, composição da mesa, disposição expressa de que a reunião ou assembleia atendeu todas as formalidades legais (convocação), ordem do dia, deliberações e fecho (com indicação do nome dos presentes) e assinatura do presidente e secretário.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção II, capítulo II.                                                                                                                                                            |
| 23.5                                                        | Arquivar em processo separado a alteração contratual, quando as decisões tomadas em reunião ou assembleia de sócios implicarem em alteração contratual.<br>Nota: Deverão ser arquivados concomitantemente em processo separado.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5, seção II, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 23.6                                                        | Corrigir alteração contratual, pois, deve conter os seguintes elementos: Título (Alteração contratual); preâmbulo; nome e qualificação completa dos sócios; resolução de promover a alteração; corpo da alteração (nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas; redação das cláusulas incluídas; indicação das cláusulas suprimidas); consolidação opcional; fecho.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.                                                                   |
| 23.7                                                        | Quando a ata de reunião ou de assembleia de sócios ou o instrumento assinado por todos os sócios for assinado por procurador, esse deverá ser sócio ou advogado.<br>Nota: É dispensada essa formalidade quando houver disposição diversa no contrato social.<br>Código Civil, art. 1.074, 1º. Indicar cláusula permissiva.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 23.8                                                        | Observar as regras legais para redução de capital.<br>Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.083. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 23.9                                                        | A ata de aprovação da redução do capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias.<br>Notas:<br>I. É dispensada a apresentação da publicação quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações.<br>II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.<br>Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.084. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II. |
| 23.10                                                       | Corrigir o capital social, pois, só poderá ser aumentado se estiverem totalmente integralizadas as quotas, devendo essa situação ser declarada na alteração contratual.<br>Código Civil, art. 1.081. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção IV, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 23.11                                                       | Observar as disposições legais para a exclusão de sócios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
033862849-5



|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                              | Código Civil, art. 1.085. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II e item 4.4, seção IV, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 23.12                                        | Apresentar as publicações determinadas em lei.<br>Nota: É dispensada a apresentação das folhas quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações.<br>Código Civil, art. 1.152. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 10, seção I, capítulo II.                                                                                               |  |
| <b>24 - FILIAIS</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 24.1                                         | Corrigir o capital da filial pois, a soma dos destaques de capital para filiais deverá ser inferior ao capital da empresa.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 24.2                                         | Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 24.3                                         | Compatibilizar os códigos CNAE da filial com os da empresa.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.11.2, seção III, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 24.4                                         | Informar corretamente o endereço da filial em consonância com demais atos da empresa.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 24.5                                         | Informar ou corrigir CNPJ nos casos de alteração, transferência ou extinção.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1.2, seção IV, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>25 - EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO - ESC</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 25.1                                         | Juntar declaração ou declarar em cláusula específica que os sócios não participam de outra ESC, mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou como titulares de EIRELI.<br>LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.                                                                                                                                            |  |
| 25.2                                         | Corrigir objeto, pois diverge dos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional).<br>LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                         |  |
| 25.3                                         | Corrigir cláusula do capital, o qual deverá ser integralizado em moeda corrente.<br>LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 25.4                                         | A ESC só pode ser constituída por Pessoa Natural (Pessoa Física).<br>LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 25.5                                         | A ESC não pode abrir filiais.<br>LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <b>26 - DISTRATO/DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 26.1                                         | Corrigir distrato social, pois deverá conter os seguintes elementos: Título (Distrato Social); Preâmbulo; Resolução do distrato; Conteúdo do distrato (importância repartida entre os sócios, se for o caso; referência à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo remanescentes, se houver); e fecho.<br>Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, X. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, itens 2.1 e 2.2, seção V, capítulo II. |  |
| 26.2                                         | Corrigir o distrato, pois, deve conter a assinatura de todos os sócios.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.3, seção V, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| 26.3                                         | Observar as formalidades legais da dissolução, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                |  |
| 26.4                                         | Observar as formalidades legais da liquidação, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.                                                                                                                                                                                                                |  |
| <b>27 - FORMALIDADES ADICIONAIS</b>          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 27.1                                         | Observar as regras aplicáveis às sociedades anônimas, tendo em vista a previsão de regência supletiva.<br>Código Civil, art. 1.053, parágrafo único. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.3, seção I, capítulo II.                                                                                                                                                                                                            |  |
| 27.2                                         | Pendência ou incidência de questão judicial.<br>Indicar nas notas explicativas a sentença ou decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| 27.3                                         | Pendência de regularização de ato anterior.<br>Nota: A exigência relativa ao ato anterior deve observar os termos da Instrução Normativa nº 81, de 2020, e está prevista nesta lista de exigências.<br>Indicar nas notas explicativas qual a pendência.                                                                                                                                                                                             |  |
| 27.4                                         | Pendência administrativa em processo que tramita vinculado.<br>Indicar nas notas explicativas qual a pendência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
033862849-5



|                              |                                                                                                                                           |  |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 27.5                         | Reiteração das exigências anteriores.                                                                                                     |  |
| 27.6                         | Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec.58.879/13. |  |
| Outras Exigências/ Descrever |                                                                                                                                           |  |

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

## Requerimento Capa

| SEQ. DOC |
|----------|
| 01       |
| 01       |

## Protocolo Redesim

SPN2537202232



## DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                                                                              |                                           |                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| ATO(S)<br><b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA</b>                                                                                          |                                           |                                                                        |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA</b>                                                                                      |                                           | PORTE<br><b>Demais</b>                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>RUA NAGEL</b>                                                                                                                               |                                           | NÚMERO<br><b>33</b>                                                    |
| COMPLEMENTO<br><b>APARTAMENTO 3</b>                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA LEOPOLDINA</b> | CEP<br><b>05315030</b>                                                 |
| MUNICÍPIO<br><b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                |                                           | UF<br><b>SP</b>                                                        |
| E-MAIL<br><b>JULIANANAKADA@GMAIL.COM</b>                                                                                                                     |                                           | TELEFONE                                                               |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br><b>1ª Exigência</b>                                                                                                                  | CNPJ - SEDE<br><b>52853584000141</b>      | NIRE - SEDE<br><b>35262578238</b>                                      |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA<br><br>NOME: <b>JULIANA KIOMI NAKADA - Sócio-Administrador</b><br>DATA ASSINATURA:<br>ASSINATURA: |                                           | VALORES RECOLHIDOS<br><br>DARE <b>R\$ 263,58</b><br>DARF <b>Isento</b> |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA UNIDADE COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

29 DEZ 2025

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO REENTRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

29/12/2025

Página 1 de 1



**CAPA 29 12 2025.pdf**

Documento número #bd2821f3-8d31-4f12-9391-a8b0a557a653

Hash do documento original (SHA256): a39a883360f552b0a67907adc72e90def73e32a5587086d8821bbc1591ff2c91

**Assinaturas****JULIANA KIOMI NAKADA**

CPF: 267.525.618-85

Assinou em 29 dez 2025 às 09:52:11

**Log**

- 29 dez 2025, 09:44:27 Operador com email liliam@chirayama.com.br na Conta b7b9cfef-806b-47bc-925d-d70d4bab74fc criou este documento número bd2821f3-8d31-4f12-9391-a8b0a557a653. Data limite para assinatura do documento: 28 de janeiro de 2026 (09:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 dez 2025, 09:47:52 Operador com email liliam@chirayama.com.br na Conta b7b9cfef-806b-47bc-925d-d70d4bab74fc adicionou à Lista de Assinatura: julianaknakada@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JULIANA KIOMI NAKADA e CPF 267.525.618-85.
- 29 dez 2025, 09:52:11 JULIANA KIOMI NAKADA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail julianaknakada@gmail.com. CPF informado: 267.525.618-85. IP: 179.213.55.198. Componente de assinatura versão 1.1361.4 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 29 dez 2025, 09:52:12 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bd2821f3-8d31-4f12-9391-a8b0a557a653.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bd2821f3-8d31-4f12-9391-a8b0a557a653, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ 52.853.584/0001-41 - NIRE 3526257823-8**

Pelo presente instrumento particular de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, e na melhor forma de direito, os sócios a seguir qualificados:

**(1) NELSON KIOSHI NAKADA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade - RG nº 3.695.904-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 421.502.568-00, nascido aos 07 de janeiro de 1947, casado pelo regime de comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77 com **MITIE NAKADA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade - RG nº 3.857.626-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 685.196.058-34, nascida aos 08 de outubro de 1947, residentes e domiciliados na Rua Baumann, nº 745, apartamento nº 31-E, Torre 5, Condomínio Vila Nova Leopoldina II, Lapa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05318-000;

**(2) JULIANA KIOMI NAKADA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob n. 5.397, do Livro 3-Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP, nascida em 11/10/1977, empresária, portadora da cédula de identidade - RG nº 26.630.975-6 - SSP/SP e do CPF/MF nº 267.525.618-85, residente e domiciliada na Estrada do Embu, nº 1.550 - Unidade B4 - Bairro Jardim Torino - CEP 06713-100, Cotia - SP;

Denominados, isoladamente, como **NELSON** e **JULIANA** e, conjuntamente, como Sócios;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Nagel, nº 33, Apto 31 - Bloco 5 - Bairro Vila Leopoldina - CEP 05315-030, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.853.584/0001-41, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35.262.578.238, em sessão de 10/11/2.023, e posteriores

alterações sob n. 439.987/23-4 em sessão de 05/12/2023 e 329.566/24-6 em sessão do dia 06/09/2024, **RESOLVEM:**

### **1º) DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é elevado de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), dividido em 1.600.000 (um milhão e seiscentas quotas) com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma para **R\$ 3.320.000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil reais)**, dividido em 3.320.000 (três milhões e trezentas e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

As quotas permanecem divididas igualmente entre os sócios, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um.

### **2º) DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL – CONFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

2.1) O Sócio NELSON, detentor de 800.000 (oitocentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, subscreve e integraliza, neste ato, mais 860.000 (oitocentas e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes ao valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), através da incorporação dos bens imóveis, a seguir descritos:

- **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais), através da fração ideal de 45% sobre um prédio situado à Rua Clélia nº 1.542, Bairro da Lapa – São Paulo/SP. Localizado no andar térreo de um prédio residencial, mede 36,30 metros na frente para a Rua Clélia e 12,60 metros na frente para a Rua Aurélia, com terreno de 736,12 m<sup>2</sup> e área construída de 627,10 m<sup>2</sup>, objeto da **matrícula nº 59.971**, do 10º Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Título aquisitivo: a referida fração ideal do imóvel foi adquirida pelo sócio Nelson através dos registros R.3 e R.7 da matrícula nº 59.971 – 10º Registro de Imóveis de São Paulo, cujo bem se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
- **R\$ 755.000,00** (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), através do imóvel, que assim se descreve: Uma unidade autônoma, designada por sala comercial nº 52, localizada no 7º Pavimento – Tipo E – 5º Andar, do Edifício Millenia, Rua Euália Silva nºs 454 e 488,

Jardim Faculdade, Sorocaba/SP, com uma área privativa de 182,060 metros quadrados, área comum de 187,938 metros quadrados, totalizando a área de 369,998 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 3,17864% no terreno onde está construído o edifício. Cabendo-lhe o direito ao uso de 04 vagas de garagem cobertas, para guarda de 04 veículos de passeio de pequeno ou médio porte, em lugares indeterminados, dentre as vagas nºs 1 a 87 e 110 a 134, localizadas no estacionamento coletivo do edifício, conforme **matrícula nº 121.102**, livro nº2 – Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba. Título aquisitivo: R. 7 e R. 18 da matrícula nº 110.303, em 06 de julho de 2018.

2.1.1) MITIE NAKADA, acima qualificada, cônjuge de NELSON KIOSHI NAKADA, apresenta a sua concordância com a integralização do capital social com os bens imóveis acima descritos, assinando o presente instrumento na condição de cônjuge anuente.

2.2) A Sócia JULIANA, detentora de 800.000 (oitocentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente subscritas e parcialmente integralizadas pelo valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, subscreve, neste ato, mais 860.000 (oitocentas e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que correspondem a R\$ 860.000,00 oitocentas e sessenta mil reais, as quais poderão ser integralizadas no prazo de até 60 (sessenta) meses, em moeda corrente nacional ou através da aquisição de máquinas, equipamentos e/ou imóveis ou, ainda, mediante a utilização do saldo parcial de incorporação de reserva de lucros acumulados contabilizados e apurados.

Assim, as quotas do capital social estão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| Sócios               | Nº de Quotas | Valor Nominal | Valor Total      |
|----------------------|--------------|---------------|------------------|
| NELSON KIOSHI NAKADA | 1660.000     | R\$ 1,00      | R\$ 1660.000,00  |
| JULIANA KIOMI NAKADA | 1660.000     | R\$ 1,00      | R\$ 1660.000,00  |
| Total                | 3320.000     | R\$ 1,00      | R\$ 3.320.000,00 |

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é RESTRITA ÀS SUAS QUOTAS DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

### **3º - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Mediante as alterações ocorridas, os sócios resolvem consolidar seu contrato social com observância às normas previstas no Código Civil Brasileiro vigente que, a partir desta data, terá a seguinte redação:

#### **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**CNPJ 52.853.584/0001-41 - NIRE 3526257823-8**

#### **PRIMEIRO**

##### **DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade Limitada opera sob o nome empresarial **NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** e rege-se pelo presente **CONTRATO SOCIAL** e pelas disposições legais aplicáveis.

**Cláusula 2ª** - A Sociedade tem a sua sede e foro na **Rua Nagel, nº 33 - Apto 31 - Bloco 5 - Bairro Vila Leopoldina - CEP 05315-030 - São Paulo - SP.**

**Cláusula 3ª** - A Sociedade pode, em qualquer tempo, em todo território nacional ou no exterior, instituir ou encerrar filiais ou outras dependências, mediante deliberação dos sócios.

**Cláusula 4ª** - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

#### **SEGUNDO**

##### **DO OBJETO SOCIAL**

A Prestação de serviços com:

- a) Compra e venda de imóveis próprios. (6810/2-01);**
- b) Administração e locação de imóveis próprios. (6810/2-02);**
- c) Holdings de Instituições não financeiras. (6462-0/00);**

#### **TERCEIRO**

##### **DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital social é totalmente subscrito na importância de **R\$ 3.320.000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil reais)**, dividido em 3.320.000 (três milhões, trezentos e vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a ser totalmente integralizado pelos sócios em até 60 (sessenta) meses, em moeda corrente nacional ou na aquisição de máquinas, equipamentos e/ou imóveis ou, ainda, mediante a utilização do saldo parcial de incorporação da reserva de Lucros Acumulados contabilizados e apurados. As quotas de capital social estão assim distribuídas entre os sócios:

| Sócios               | Nº de Quotas | Valor Nominal | Valor Total      |
|----------------------|--------------|---------------|------------------|
| NELSON KIOSHI NAKADA | 1660.000     | R\$ 1,00      | R\$ 1660.000,00  |
| JULIANA KIOMI NAKADA | 1660.000     | R\$ 1,00      | R\$ 1660.000,00  |
| Total                | 3320.000     | R\$ 1,00      | R\$ 3.320.000,00 |

**Parágrafo Único** - A responsabilidade dos sócios é **RESTRITA ÀS SUAS QUOTAS DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL**, MAS TODOS RESPONDEM **SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**.

#### QUARTA

##### DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **JULIANA KIOMI NAKADA**, que representa a empresa, **ISOLADAMENTE**, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, constituição de procuradores e perante qualquer entidade pública ou privada, incluindo entidades de crédito, bancos e demais instituições financeiras, ficando vedado o uso da firma em negócios estranhos ao objeto social, prestar avais e fiança.

#### QUINTA

##### DA RETIRADA PRÓ-LABORE E DIVIDENDOS

Os sócios poderão ter o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, para gastos particulares, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação do imposto de renda, podendo ocorrer inclusive de forma desproporcional.

## **SEXTA**

### **DO FALECIMENTO**

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo convidado para assumir o cargo o seu herdeiro e na recusa deste, será saldado seus haveres, mediante o levantamento de balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias, e os haveres deverão ser pagos em 12 (doze parcelas) iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial ou de acordo com o que se combinarem na ocasião do evento.

## **SÉTIMA**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

A 31 de dezembro de cada exercício deverá ser efetuado um balanço geral da sociedade e os lucros ou prejuízos verificados serão divididos desproporcionalmente ou suportados pelos sócios.

## **OITAVA**

### **DAS QUOTAS**

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios que irão adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

## **NONA**

### **DO FORO**

Fica eleito o foro o do Município de São Paulo, Estado de São Paulo com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

## **DÉCIMA**

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

A sócia administradora **JULIANA KIOMI NAKADA** e o sócio **NELSON KIOSHI NAKADA** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos,

ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, parágrafo 1º da lei 10.406/2002**).

## **DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As cláusulas e condições não estabelecidas no presente instrumento, serão regidas de conformidade com a legislação em vigor à época.

E por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

---

**NELSON KIOSHI NAKADA**

(Sócio)

---

**JULIANA KIOMI NAKADA**

(Sócia)

---

**MITIE NAKADA**

(Cônjuge anuente)

### 3 ALTERAÇÃO.pdf

Documento número #56248129-57b7-40bc-868d-7f1152f0910a

Hash do documento original (SHA256): f85facb2efbdfda614264fec072bba0264b63b186279476215699bbcb82c4bec

### Assinaturas

- ✓ **NELSON KIOSHI NAKADA**  
CPF: 421.502.568-00  
Assinou em 16 dez 2025 às 16:25:27
- ✓ **MITIE NAKADA**  
CPF: 685.196.058-34  
Assinou em 16 dez 2025 às 16:20:46
- ✓ **JULIANA KIOMI NAKADA**  
CPF: 267.525.618-85  
Assinou em 16 dez 2025 às 16:23:33

### Log

- 16 dez 2025, 13:34:13 Operador com email liliam@chirayama.com.br na Conta b7b9cfef-806b-47bc-925d-d70d4bab74fc criou este documento número 56248129-57b7-40bc-868d-7f1152f0910a. Data limite para assinatura do documento: 15 de janeiro de 2026 (13:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 dez 2025, 13:41:54 Operador com email liliam@chirayama.com.br na Conta b7b9cfef-806b-47bc-925d-d70d4bab74fc adicionou à Lista de Assinatura: juliananakada@gmail.com para assinar, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JULIANAKIOMI NAKADA e CPF 267.525.618-85.
- 16 dez 2025, 13:41:54 Operador com email liliam@chirayama.com.br na Conta b7b9cfef-806b-47bc-925d-d70d4bab74fc adicionou à Lista de Assinatura: mitienakada369@gmail.com para assinar, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MITIE NAKADA e CPF 685.196.058-34.

16 dez 2025, 13:41:54 Operador com email liliam@chirayama.com.br na Conta b7b9cfef-806b-47bc-925d-d70d4bab74fc adicionou à Lista de Assinatura: nelsonnakada@yahoo.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NELSON KIOSHI NAKADA e CPF 421.502.568-00.

16 dez 2025, 16:15:46 Operador com email liliam@chirayama.com.br na Conta b7b9cfef-806b-47bc-925d-d70d4bab74fc fez alteração em juliananakada@gmail.com: julianaknakada@gmail.com para assinar. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JULIANA KIOMI NAKADA

16 dez 2025, 16:15:46 Operador com email liliam@chirayama.com.br na Conta b7b9cfef-806b-47bc-925d-d70d4bab74fc fez alteração em mitienakada369@gmail.com: mitienakada@yahoo.com para assinar

16 dez 2025, 16:20:46 MITIE NAKADA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mitienakada@yahoo.com. CPF informado: 685.196.058-34. IP: 179.213.55.198. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

16 dez 2025, 16:23:33 JULIANA KIOMI NAKADA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail julianaknakada@gmail.com. CPF informado: 267.525.618-85. IP: 191.56.150.140. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

16 dez 2025, 16:25:27 NELSON KIOSHI NAKADA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail nelsonnakada@yahoo.com.br. CPF informado: 421.502.568-00. IP: 179.213.55.198. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

16 dez 2025, 16:25:28 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 56248129-57b7-40bc-868d-7f1152f0910a.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

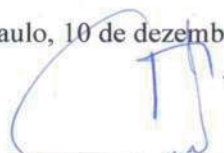
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 56248129-57b7-40bc-868d-7f1152f0910a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **HOMERO KIYOSHI EGUTI**, contadora com inscrição ativa no **CRC/SP** sob o nº **1SP172463/O-3** expedida em 15/07/2011 e inscrito no CPF/ME nº 872.397.108-82, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

1. **03 (tres) vias da Alteração da empresa "NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA" assinadas digitalmente através do Clicksing pelo Sra. JULIANA KIOMI NAKADA, NELSON KIOSHI NAKADA, MITIE NAKADA.**
2. **1 VIA CAPA ASSINADA DIGITALMENTE ATRAVÉS DO CLICKSING – JULIANA KIOMI NAKADA.**

São Paulo, 10 de dezembro de 2.025

  
**HOMERO KIYOSHI EGUTI**

CPF/ME: 872.397.108-82

CRC/SP: 1SP172463/O-3

## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2537202232** da empresa **NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Maria Zelia Santos da Silva Paes**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/12/2025.

Maria Zelia Santos da Silva Paes, CPF: 00991010841

*Este documento foi assinado digitalmente por Maria Zelia Santos da Silva Paes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2537202232.*

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2537202232** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Maria Zelia Santos da Silva Paes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/12/2025.

Maria Zelia Santos da Silva Paes, CPF: 00991010841

*Este documento foi assinado digitalmente por Maria Zelia Santos da Silva Paes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2537202232.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA** de **NIRE 35262578238**, protocolizado sob o número **SPN2537202232** em **30/12/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1447549259**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/12/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854



Valide aqui  
este documento

MATRÍCULA

121.102

FOLHA

01

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Código (CNS) nº . 11.260-7 - CNJ

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**Segundo Oficial de Registro de Imóveis**

Sorocaba, 06 de julho de 2018.

IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA designada por SALA COMERCIAL nº 52, localizada no 7º Pavimento - Tipo E - 5º Andar, do "EDIFÍCIO MILLENIA", situado na Rua Eulália Silva, nºs 454 e 488, Jardim Faculdade, nesta cidade, com uma área privativa de 182,060 metros quadrados, área comum de 187,938 metros quadrados, totalizando a área de 369,998 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 3,17864% no terreno onde está construído o edifício. Cabendo-lhe o direito ao uso de 04 vagas de garagem cobertas, para guarda de 04 veículos de passeio de pequeno ou médio porte, em lugares indeterminados, dentre as vagas nºs 1 a 87 e 110 a 134, localizadas no estacionamento coletivo do edifício.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: não possui.

REGISTROS ANTERIORES: R.7 e R.18 da matrícula nº 110.303, em 06 de julho de 2018, deste Livro e Serviço.

PROPRIETÁRIOS: NELSON KIOSHI NAKADA, RG nº 3.695.904-SSP/SP, CPF/MF nº 421.502.568-00, empresário, e sua esposa MITIE NAKADA, RG nº 3.857.626-0-SSP/SP, CPF/MF nº 685.196.058-34, empresária, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Barueri/SP, na Alameda Itapecuru, nº 283, apto 181, Bloco A. (Protocolo nº 322.710 - 04/06/2018 - Reentrada em 03/07/2018)

(li/j)

*Lilian de Souza Moura Garcia / Luciene Aparecida Meiga*  
Escrevente Autorizada

*José Roberto Lorenzo Castro / Marco Antônio Salum Ferreira*  
Oficial/Oficial Substituto

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PNNL4-GY5C3-VU7U5-4N7YF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui  
este documento

MATRÍCULA

FOLHA

\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA \*\*

\*\* VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA \*\*

VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PNNL4-GY5C3-VU7U5-4N7YF>



Valide aqui  
este documento

## Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP

Oficial: Lorrueane Matuszewski Machado

Rua Treze de Maio, 109 - Centro, Sorocaba - SP

Telefone: (15) 3219-2680 - Site: [www.2registrosorocaba.com.br](http://www.2registrosorocaba.com.br)

### SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA-SP

#### CERTIDÃO

**CERTIFICA** que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, §1º e 5º da Lei n.º 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. CERTIFICA AINDA, que nos termos do artigo 19, §11º da Lei n.º 6.015/73, 'no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterà a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. **A presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição.** A expedição desta certidão não importa em análise do cumprimento dos princípios da disponibilidade e especialidade. Essa análise apenas será feita quando da apresentação de eventual título para registro ou averbação. PRAZO DE VALIDADE: Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal n.º 93.240/86, e letra 'c' do item 15 do Capítulo XVI das Normas de Serviço da CGJSP - Provimento CGJ 58/89 (Tomo II), a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS a contar da data de sua emissão. . .

Sorocaba, 10/12/2025.

(Assinado Digitalmente)

Ao Oficial: R\$ 44,20  
Ao Estado: R\$ 12,56  
Ao IPESP: R\$ 8,60  
Ao Reg.Civil: R\$ 2,33  
Ao TJSP: R\$ 3,03  
Ao Município: R\$ 0,88  
Ao MPSP: R\$ 2,12  
Total: R\$ 73,72

Para consultar o selo digital pelo QR Code ou acesse  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>  
Nº SELO: 1126073C3000000114328725V.  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP.  
Matrícula nº 121102  
Pedido de Certidão nº 399692



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PNNL4-GY5C3-VU7U5-4N7YF>

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)





Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PNNL4-GY5C3-VU7U5-4N7YF>

**EM BRANCO**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                             |                                                     |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>52.853.584/0001-41</b><br>MATRIZ                                                                                                                  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>10/11/2023</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NKBAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA</b>                                                                                                     |                                                     |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                       |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b>                                                               |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b><br><b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                     |                                                     |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R NAGEL</b>                                                                                                                                                | NÚMERO<br><b>33</b>                                 | COMPLEMENTO<br><b>APT 31 BLOCO 5</b>  |
| CEP<br><b>05.315-030</b>                                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA LEOPOLDINA</b>           | MUNICÍPIO<br><b>SAO PAULO</b>         |
| UF<br><b>SP</b>                                                                                                                                                             |                                                     |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>JUKINAKADA@YAHOO.COM.BR</b>                                                                                                                       | TELEFONE<br><b>(11) 7207-3391/ (0000) 0000-0000</b> |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                  |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                          | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>10/11/2023</b>     |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2026** às **14:59:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1